PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO Nº 31/2026

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 58

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.926.117/0001-40, com sede em Camaquã/RS, na Rua Coronel Boaventura Soares, n.º 89 — Vila Nova, entidade formada pela associação dos Municípios da região Centro-Sul do Estado do Rio Grande do Sul, organizada com base na Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de seu Presidente, no exercício das atribuições conferidas pelo Contrato de Constituição e respectivo Estatuto Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS** visando à futura e eventual **LOCAÇÃO DE VEICULOS** , nos termos das especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições aplicáveis.

1 DO LOCAL

1.1 A sessão pública será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no site do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na sede do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, localizada na Rua Coronel Boaventura Soares, nº 89, Vila Nova, Camaquã/RS, no horário das 09h00min às 14h00min, ou por meio do sítio eletrônico do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul e do Portal de Compras Públicas.

1.3 Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail: licitacao@consorciocentrosul.com.

1.4 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no item 1.1, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

2 DA DATA E HORA

2.1 A fase de recebimento das propostas será aberta às **13h00min (horário de Brasília/DF)** do dia **23 de outubro de 2026,** encerrando-se automaticamente às **08h00min (horário de Brasília/DF)** do dia **09 de Novembro de 2026.**

2.2 A sessão pública será realizada no dia **09 de Novembro** de 2026, com início às **09h00min (horário de Brasília/DF)**.

2.3 Somente poderão participar da sessão pública os licitantes que apresentarem suas propostas por meio do sistema eletrônico indicado no item **1.1**, até às **08h00min do dia 09 de Novembro de 2026**.

2.4 Na hipótese de decretação de feriado ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data e horário estabelecidos, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo se houver necessidade de redesignação de data e horário pela Administração, hipótese em que a nova programação será divulgada pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

3 DO OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **LOCAÇÃO DE VEICULOS,** sem Motorista, com quilometragem livre, manutenção preventiva e Corretiva, **seguro compreensivo total**, durante toda a vigência da contratação, contemplando, no mínimo, as coberturas de **casco (danos ao próprio veículo), responsabilidade civil facultativa por danos materiais e corporais a terceiros, cobertura para vidros, assistência 24 (vinte e quatro) horas e veículo reserva**, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.2 Integram o objeto as seguintes categorias: camionete cabine dupla; camionete cabine simples; veículo Hatch; veículo monovolume; sedan médio ou superior para uso institucional; sedan; e van adaptada.

3.3 As especificações técnicas mínimas, os quantitativos estimados, a unidade de medida, os valores referenciais e as condições de execução constam dos Anexos deste Edital.

3.4 A unidade de medida de todos os itens será veículo/mês, correspondente à disponibilização de um veículo durante um mês. O quantitativo de cada órgão participante resulta da multiplicação do número de veículos demandados pelo número de meses de locação previstos, conforme Anexo II deste Edital.

4 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o Consórcio Intermunicipal Centro-Sul — CI Centro-Sul.

4.2 Participam do presente procedimento, na condição de órgãos participantes, os Municípios de Arambaré, Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Butiá, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Cristal, Dom Feliciano, Mariana Pimentel, São Lourenço do Sul, Sentinela do Sul e Tapes.

4.3 Os quantitativos estimados do órgão gerenciador e de cada órgão participante encontram-se discriminados no Anexo II deste Edital.

4.4 Os quantitativos registrados constituem estimativa de contratação, condicionada à necessidade efetiva, à disponibilidade orçamentária e à formalização do respectivo contrato.

5 DA ADESÃO À ATA

5.1 Poderão aderir à Ata de Registro de Preços, na condição de órgãos ou entidades não participantes, os órgãos e entidades da Administração Pública que atendam aos requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

5.1.1 A adesão dependerá, cumulativamente:

a) da apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive nas situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) da demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, mediante pesquisa realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) de prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora; e

d) de prévia consulta e aceitação do fornecedor registrado.

5.1.2 As contratações decorrentes de adesão observarão os limites quantitativos estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis**,** não podendo exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.1.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

5.1.4 Os Municípios que participaram da fase preparatória e integram a presente Ata na condição de órgãos participantes não serão considerados órgãos não participantes para fins de adesão, devendo observar os quantitativos e condições previamente estabelecidos no procedimento licitatório.

6 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou conforme determinação na Lei n.º 14.133 de 2021, mediante acordo das partes e desde que comprovado o interesse público, que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser aplicado reajuste, mediante solicitação do fornecedor, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

7.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam credenciados no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

7.2 O credenciamento da participante no sistema eletrônico é responsabilidade da própria proponente ou de seu representante legal, implicando na sua plena capacidade técnica para realizar as transações no pregão eletrônico.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.7 O fornecedor é responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão. A não observância de mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema, ou qualquer desconexão, será de responsabilidade do fornecedor, que arcará com as consequências de eventuais perdas de negócios.

7.7.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.7.2 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

7.8 Condições de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

b) A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

c) A empresa deverá apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9 O pregão eletrônico será realizado utilizando recursos de tecnologia da informação, com um sistema eletrônico que permita a submissão de lances pelos proponentes, com visibilidade total para o pregoeiro e transparência dos resultados para a sociedade através da Internet.

7.10 A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado, e da Administradora do Pregão Eletrônico do provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede de Internet.

8 DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

8.1 É vedada a participação de empresas:

a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

b) Empresas cuja falência tenha sido decretada, ressalvadas aquelas em recuperação judicial que demonstrem viabilidade econômica;

c) Empresas que tenham sido sancionadas com impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da penalidade.

8.2 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação decorre da natureza do objeto, que consiste em serviço comum de locação de veículos, licitado por item, de baixa complexidade técnica e amplamente ofertado por empresas que atuam de forma individual, não havendo parcela que exija

a soma de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de mais de uma empresa, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

9 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Ao submeter sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto constante no **ANEXO I deste edital**.

9.2 No campo **"MARCA"** da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca por item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras.

9.3 No campo **"FABRICANTE"** da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversos", "fabricantes diversos", ou quaisquer outras.

9.4 No campo **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM"** da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

9.5 As propostas de preços deverão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico, sendo exigida a apresentação em arquivo digital no formato PDF apenas quando solicitada pelo Pregoeiro.

9.6 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário do item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico com até 2 (duas) casas decimais e preço total do item também com 2 (duas) casas decimais.

b) Indicação da marca, fabricante, modelo e versão do veículo ofertado, bem como do ano de fabricação/modelo, quando aplicável, acompanhada das demais informações técnicas necessárias à verificação de sua compatibilidade com as especificações mínimas exigidas para o item.

c) **Inclusão de todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, tais como: transporte, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.**

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **90 dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

9.7 O n.º do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.

9.8 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas, ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

d) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.10 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.11 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada em tempo real pelos licitantes.

9.12 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

9.13 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.14 A etapa de lances será processada pelo sistema eletrônico, observadas as regras estabelecidas neste Edital e as funcionalidades disponibilizadas pelo Portal de Compras Públicas.

9.15 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecerão os valores obtidos na etapa de propostas.

9.16 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão, não será admitida desistência da proposta ou do lance ofertado.

10 DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

10.1 O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previsto neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

10.2 Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.5 Caso o licitante oferte, por equívoco, lance manifestamente inexequível ou em desacordo com as condições da licitação, poderá solicitar seu cancelamento ao Pregoeiro, que decidirá sobre o pedido mediante justificativa fundamentada, registrada no sistema.

10.6 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.7 A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme previsto no preâmbulo deste edital.

10.8 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

10.9 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.10 Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.12 Encerrados os prazos estabelecidos em edital, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores .

10.13 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

10.15 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após comunicação aos participantes, no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.17 Após o encerramento da etapa de lances, serão aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate e de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ordem legal de aplicação.

10.18 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, QUANDO FOR O CASO, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.

10.19 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.20 Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte de proposta menor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

10.21 Se a microempresa, empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

10.22 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte satisfazer as exigências, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.23 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legalmente previstos, será adotado o procedimento de desempate disponibilizado pelo sistema eletrônico, observada a legislação aplicável.

10.24 Após a etapa de lances, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, divulgará o(s) licitante(s) mais bem classificados, utilizando o critério de menor preço por item.

10.25 Encerrada a etapa de envio de lances e definido o licitante provisoriamente mais bem classificado o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.26 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

10.27 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.28 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, com o valor estimado constante do Termo de Referência, que constitui o preço máximo aceitável para cada item, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

10.29 Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, no prazo de 1 (um) dia útil contado da solicitação realizada no sistema, a proposta readequada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.29.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes de seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro.

10.29.2 O Pregoeiro poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto, imagem, página oficial do fabricante ou outro documento idôneo que permita verificar a compatibilidade do veículo ofertado com as especificações do Termo de Referência.

10.29.3 Os documentos técnicos poderão ser apresentados em língua portuguesa ou acompanhados de tradução simples, quando necessária à compreensão das características do produto.

10.29.4 A ausência do documento solicitado ou a impossibilidade de comprovação da conformidade do produto, após oportunizada a complementação ou o esclarecimento cabível, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

10.30 A proposta de preços atualizada e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar no formato PDF.

10.31 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.32 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.33 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.34 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.35 O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

10.36 O sistema eletrônico onde ocorrerá a sessão disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

10.37 Não havendo expediente no Consórcio na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital, salvo comunicação de nova data pelo Pregoeiro.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

11.1 A classificação das propostas válidas será realizada pelo critério de menor preço por item, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o respectivo item, observados os requisitos deste edital.

11.2 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o valor unitário, sendo o valor total ajustado pelo Pregoeiro.

11.3 Caso o Pregoeiro entenda que o preço ofertado é inexequível ou não demonstra viabilidade econômica, poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta, nos termos da legislação vigente.

11.4 Na hipótese prevista no item anterior, será concedido ao licitante o prazo de até 2 (dois) dias úteis para comprovar a exequibilidade da proposta, mediante apresentação de documentos que evidenciem a viabilidade econômica, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá ser apresentada conforme as exigências do sistema eletrônico, sendo exigida assinatura do titular ou procurador da empresa apenas quando solicitado pelo pregoeiro ou quando não houver mecanismo de validação eletrônica no sistema, devendo, neste último caso, ser anexada a respectiva procuração com poderes específicos.

11.6 Após a análise das propostas de preços e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos deste edital.

11.7 O Pregoeiro verificará a conformidade do preço ofertado em relação ao valor estimado da contratação, podendo desclassificar propostas que apresentem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, mediante decisão devidamente fundamentada.

12 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

12.1 A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante a apresentação dos documentos adiante especificados, nos termos deste edital e da legislação vigente.

12.1.1 DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial;

c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada, quando ainda existente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada da comprovação da indicação de seus administradores;

e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados no órgão competente, bem como os demais documentos exigidos pela legislação aplicável;

f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

12.1.2 DOS DOCUMENTOS DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, nos termos da legislação vigente;

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.3 DOS DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

a) Declaração ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante presta ou prestou serviço de locação de veículos, dispensada a indicação de quantitativos mínimos, percentuais ou prazos, admitida , dispensada a indicação de quantitativos mínimos, percentuais ou prazos, admitida a comprovação por qualquer meio idôneo, inclusive nota fiscal;

b) Declaração de que os itens ofertados atendem integralmente às especificações, condições e requisitos constantes deste Edital e de seus Anexos.

12.1.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou não atenda às condições de habilitação estabelecidas neste Edital, será declarado inabilitado, ressalvada a possibilidade de saneamento de erros ou falhas e de realização das diligências legalmente admitidas. Nessa hipótese, o Pregoeiro examinará a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital, admitida a negociação nos termos da legislação aplicável.

12.1.5 Os documentos de habilitação serão examinados pelo Pregoeiro e juntados aos autos eletrônicos do processo, sendo inabilitado o licitante que não atender às exigências do Edital, ressalvada a possibilidade de saneamento e realização de diligências legalmente admitidas.

12.1.6 DOS DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Judicial Cível Negativa de falência.

b) A certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, desde que o licitante apresente decisão judicial que demonstre a concessão ou homologação do plano de recuperação e comprove sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

12.1.7 DOS OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

a) Formulário com os dados da empresa, conforme Anexo III;

b) Declaração Unificada, conforme Anexo IV deste Edital;

c) Certidão Simplificada atualizada da Junta Comercial ou comprovante de opção pelo Simples Nacional, para fins de comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

13 DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma estabelecida neste Edital.

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele retificado e republicado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Caberá recurso, nos casos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, de forma motivada, após a declaração do vencedor ou a decisão de habilitação, conforme o caso, por meio do sistema eletrônico.

14.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

14.3 O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não serão conhecidos os recursos **intempestivos**, bem como os encaminhados **por e-mail, fax, correios ou entregues pessoalmente.**

14.7 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos do certame, cabendo ao Pregoeiro ou à autoridade competente avaliar a necessidade de suspensão, adiamento ou republicação do Edital.

14.8 Caso o acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento resulte em alteração que comprometa a formulação das propostas, o Edital será novamente divulgado, observando-se os mesmos prazos originalmente estabelecidos, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua adjudicação e homologação.

15.2 Adjudicado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente homologará formalmente o objeto da licitação (registro dos preços) aos licitantes vencedores.

15.3 Procedida à homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

16 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 O preço registrado com indicação dos licitantes e contratada será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.3 A Ata de Registro de Preços será encaminhada para a(s) vencedora(s) via endereço de e-mail, informado na Proposta de Preços, e deverá ser assinada pelo responsável legal, preferencialmente por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-Brasil, criada pela medida provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16.4 Após assinada de forma digital, o licitante deverá enviar a ARP ao Consórcio Centro-Sul por meio do e-mail licitacao@consorciocentrosul.com em no máximo 3 (três) dias úteis a partir do seu recebimento.

16.5 Caso o representante legal não possua certificação digital, o mesmo deverá imprimir a ARP em 02 (duas) vias, assinar e enviar as mesmas através dos correios, transportadora ou entregar pessoalmente na sede do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul em Camaquã-RS, em no máximo 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

16.6 O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7 Em caso de o licitante vencedor não assinar a ARP, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar o item específico ou, o Registro de Preços.

16.8 A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 1 (um) ano, **contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP,** podendo ser prorrogada por igual período, ou conforme determinação na Lei n.º 14.133 de 2021, mediante acordo das partes e desde que comprovado o interesse público e que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.9 Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem que o Consórcio tenha encaminhado a Ata de Registro de Preços para assinatura, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

16.10 A existência de preços registrados não obriga o Consórcio nem os Municípios participantes a realizar as contratações, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, desde que devidamente motivada.

17 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Os pedidos de **REEQUILÍBRIOS OU CANCELAMENTOS** de itens da ata de registro de preços não serão aceitos por e-mail e deverão ser protocolados com os documentos necessários no sítio eletrônico www.consorciocentrosul.com na opção **SERVIÇOS EM DESTAQUE > PROTOCOLOS.**

17.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.3 Em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.5 Os preços registrados também poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

17.6 O reajuste dependerá de requerimento formal do fornecedor e será concedido mediante apostilamento, após a verificação do índice aplicável e de que os preços registrados permanecem compatíveis com os de mercado.

18 DA NEGOCIAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, de modo a adequá-lo aos valores praticados no mercado.

18.2 O fornecedor será convocado para apresentar manifestação acerca da redução proposta, devendo, quando solicitado, apresentar os elementos necessários à análise da compatibilidade do preço registrado com os valores de mercado.

18.3 Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, será liberado do compromisso assumido em relação ao respectivo item, sem aplicação de penalidades, desde que não tenha dado causa à situação e observadas as disposições legais aplicáveis.

18.4 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a execução dos serviços de locação de veículos, nas condições e pelos valores registrados, observada a compatibilidade com os preços de mercado, não sendo convocados aqueles cujo registro tenha sido cancelado.

18.5 Não havendo êxito na negociação com o fornecedor registrado ou com os integrantes do cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciadora poderá proceder ao cancelamento do registro de preços do respectivo item, adotando as medidas necessárias para a obtenção de contratação mais vantajosa para a Administração.

18.6 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará a alteração aos órgãos e entidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de promover a adequação dos respectivos contratos, quando cabível, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.7 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar que não pode cumprir as obrigações assumidas em razão de fato superveniente devidamente demonstrado, poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado.

18.8 O pedido de alteração do preço registrado deverá ser formalizado pelo fornecedor e acompanhado de documentação idônea e suficiente para demonstrar a ocorrência do fato superveniente e o impacto efetivo sobre os custos do objeto, podendo incluir notas fiscais, documentos de fornecedores, comprovantes de aquisição, planilhas de custos, índices oficiais ou outros elementos pertinentes à comprovação da alegação.

18.9 O órgão ou entidade gerenciadora analisará a documentação apresentada pelo fornecedor, podendo realizar diligências, pesquisas de mercado e solicitar informações complementares que entender necessárias à comprovação da alegada inviabilidade do preço registrado.

18.10 Não comprovada a existência de fato superveniente que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, devendo o fornecedor cumprir integralmente as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das medidas e sanções cabíveis, inclusive o cancelamento do seu registro, quando configuradas as hipóteses legais.

18.11 Comprovada a ocorrência de fato superveniente que tenha elevado os custos do objeto e tornado inviável a manutenção do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora poderá promover a alteração do preço registrado, observada a efetiva variação dos custos e os preços praticados no mercado, mediante decisão devidamente fundamentada.

18.12 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor em razão da impossibilidade de manutenção do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar o interesse em manter ou assumir o fornecimento pelo preço registrado ou nas condições admitidas pela legislação vigente.

18.13 As alterações dos preços registrados deverão observar a manutenção do equilíbrio entre o preço registrado e as condições efetivamente praticadas no mercado, não podendo resultar em vantagem indevida ao fornecedor ou em prejuízo injustificado à Administração.

18.14 As decisões relativas à redução, alteração ou manutenção dos preços registrados serão formalizadas e devidamente motivadas no processo administrativo correspondente, assegurando-se a transparência dos procedimentos adotados pelo órgão ou entidade gerenciadora.

19 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) não retirar a Nota de Empenho, não aceitar a Ordem de Compra ou não assinar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter o preço registrado na hipótese de indeferimento do pedido de alteração ou atualização, por não ter comprovado a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas;

d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados a extensão e o prazo da penalidade aplicada; ou

e) incorrer em outra hipótese de cancelamento prevista neste Edital, na Ata de Registro de Preços ou na legislação aplicável.

19.1.1 Na hipótese prevista na alínea "d" do item 19.1, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro do fornecedor, ficando vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos da penalidade.

19.1.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por decisão fundamentada do órgão gerenciador, mediante processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.3 O cancelamento do registro do fornecedor não implicará, automaticamente, o cancelamento dos preços do respectivo item, podendo o órgão gerenciador convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.1.4 O licitante convocado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital antes de assumir o registro do item.

19.2 Os preços registrados poderão ser cancelados pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, desde que a decisão seja devidamente comprovada e justificada, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas;

c) quando não houver êxito nas negociações realizadas em razão de o preço registrado ter se tornado superior ao preço praticado no mercado; ou

d) quando não houver êxito nas negociações realizadas em razão de o preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado e ficar demonstrada a inviabilidade de manutenção das condições originalmente assumidas.

19.2.1 O pedido de cancelamento formulado pelo fornecedor deverá ser apresentado por meio do sistema de **Protocolo disponível no sítio eletrônico do Consórcio**, acompanhado dos documentos que comprovem os fatos alegados.

19.2.2 A apresentação do pedido de cancelamento não produzirá efeito automático nem liberará o fornecedor das obrigações anteriormente assumidas, devendo aguardar a decisão fundamentada do órgão gerenciador, ressalvada a impossibilidade material de cumprimento devidamente comprovada.

19.2.3 O órgão gerenciador poderá solicitar documentos complementares, realizar diligências e efetuar pesquisa de mercado para verificar a procedência do pedido e a solução mais vantajosa para a Administração.

19.2.4 O cancelamento dos preços registrados será formalizado por decisão fundamentada do órgão gerenciador e poderá abranger um ou mais itens da Ata, conforme a extensão da situação que lhe deu causa.

19.3 O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados não afastará a responsabilidade por infrações ou descumprimentos ocorridos anteriormente à decisão, nem impedirá a aplicação das sanções cabíveis, mediante regular processo administrativo.

19.4 O cancelamento não prejudicará automaticamente as contratações, Notas de Empenho ou Ordens de Compra anteriormente formalizadas, cuja manutenção, alteração ou extinção deverá ser analisada de acordo com as circunstâncias do caso e com a legislação aplicável.

19.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir o fornecimento nas condições legalmente admitidas.

19.6 Não havendo fornecedor do cadastro de reserva apto e interessado em assumir o item, o órgão gerenciador poderá cancelar o respectivo preço registrado e adotar as medidas necessárias à realização de nova contratação.

19.7 As decisões relativas ao cancelamento serão comunicadas ao fornecedor e aos órgãos participantes e divulgadas pelos meios legalmente exigidos.

20 DA CONTRATAÇÃO

20.1 As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade dos Municípios consorciados, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

20.2 A cada necessidade de locação da ata vigente, o Município interessado deverá realizar seu pedido de compra no Sistema SICOMM, indicando os itens, quantitativos e demais informações necessárias ao fornecimento, observados os preços e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

20.3 Após o registro do pedido, o sistema SICOMM emitirá a correspondente Ordem de Compra ou instrumento equivalente, conforme o caso, constituindo esses documentos a autorização formal para o fornecimento.

20.4 A contratada somente estará obrigada a fornecer os quantitativos expressamente solicitados em cada Ordem de Compra, sendo obrigatória a emissão do documento pelo Sistema **SICOMM** e vedada a entrega sem o prévio recebimento da respectiva Ordem de Compra.

20.5 Cada Ordem de Compra será considerada uma solicitação de fornecimento independente, devendo a contratada realizar a entrega dos itens nela discriminados no prazo, local e condições estabelecidos na própria Ordem de Compra.

20.6 As Ordens de Compra poderão ser emitidas de forma sucessiva e parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade dos Municípios participantes, até o limite dos quantitativos registrados para cada item.

20.7 A existência de quantitativos registrados na Ata não gera para a Administração obrigação de contratação, constituindo-se apenas em expectativa de contratação, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade da Administração e à emissão da respectiva Ordem de Compra.

20.8 As Ordens de Compra serão encaminhadas à contratada por meio eletrônico, para os endereços de e-mail informados no procedimento licitatório, cabendo à empresa manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar regularmente as comunicações encaminhadas pela Administração.

20.9 A contratada não poderá recusar injustificadamente o fornecimento regularmente solicitado por meio de Ordem de Compra, desde que observados os preços, quantitativos, condições e demais obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

21 DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

21.1 A inexecução e a extinção dos contratos celebrados entre os Municípios ou o Consórcio Intermunicipal Centro-Sul e os licitantes vencedores observarão a proposta contratada, as disposições deste Edital e de seus Anexos e a Lei nº 14.133/2021.

21.2 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual observarão o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADE

22.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

22.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

22.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

22.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador toda ocorrência que possa ensejar a instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor ou aplicação de sanções administrativas. Considera-se infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, de qualquer das seguintes condutas:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente consorciado pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do inciso III do art. 156;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

22.7 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam, advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.7.1 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, consistente na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.7.2 O recurso e o pedido de reconsideração previstos nos itens anteriores terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

22.8 Para fins de percentuais de multa constituídos neste instrumento, institui-se o seguinte:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso injustificado na entrega ou na substituição do veículo, limitada a 30% (trinta por cento);

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em cumprir a Nota de Empenho e ou Ordem de Compra;

c) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto, **não disponibilização dos veículos nas condições, características e prazos estabelecidos**, disponibilização de veículos em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, **indisponibilidade injustificada dos veículos locados**, ausência ou insuficiência de manutenção preventiva ou corretiva, não substituição do veículo em caso de pane, avaria, sinistro, furto, roubo, manutenção ou qualquer outra situação que comprometa sua utilização, bem como quando os veículos disponibilizados apresentarem **defeitos, condições inadequadas de conservação, segurança, funcionamento ou desempenho incompatíveis com as exigências do Edital, do Termo de Referência, das normas de trânsito aplicáveis ou com a finalidade pública da contratação**, ainda que tais irregularidades sejam constatadas após a disponibilização e o recebimento inicial do veículo.

§1º. A aplicação desta penalidade independe da comprovação de dolo ou má-fé, bastando a verificação do descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, sendo responsabilidade da empresa contratada a entrega de bens plenamente aptos, eficazes e conformes com os padrões de qualidade e desempenho exigidos.

§2º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas nesta cláusula, especialmente quando o fornecimento indevido acarretar prejuízos efetivos à Administração Pública ou comprometer a prestação dos serviços públicos pelos entes consorciados.

§3º. Em qualquer das hipóteses mencionadas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo, e a sanção será dosada conforme a natureza e gravidade da infração, os prejuízos causados, a reincidência, as circunstâncias do caso concreto e os antecedentes da empresa, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§4º. Os valores decorrentes das multas serão recolhidos ao ente responsável pela aplicação da penalidade, observadas as regras orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis, sem prejuízo da apuração e da cobrança separada dos danos eventualmente causados ao Consórcio ou aos Municípios participantes.

22.9 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

22.10 Caso o valor da multa aplicada e/ou indenizações devidas seja superior ao pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do §8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica.

23.1.1 Poderá ser admitida a apresentação posterior de documento destinado a complementar informações sobre fatos ou condições já existentes na data da abertura do certame, bem como para atualização de documento cuja validade tenha expirado após essa data, vedada a apresentação de documento destinado a comprovar condição que não existia no momento devido.

23.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando o licitante às sanções previstas na **LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

23.3 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de apoio por meio do sistema eletrônico em que ocorrer a sessão.

23.4 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável;

23.5 É vedada a subcontratação do objeto, admitida a execução dos serviços de manutenção, guincho e seguro por terceiros, sob integral responsabilidade da contratada;

23.6 O Consórcio poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

23.7 No interesse da Administração e mediante decisão devidamente motivada, a licitação poderá ter sua abertura adiada ou seu Edital alterado.

23.7.1 Quando a alteração comprometer a formulação das propostas, o Edital será novamente divulgado, observando-se os mesmos prazos e procedimentos da divulgação inicial.

23.7.2 Quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, a Administração poderá manter a data da sessão, mediante divulgação da respectiva retificação pelos mesmos meios utilizados para divulgação do Edital.

24 DOS ANEXOS

Anexo I — Termo de Referência;

Anexo II — Quantitativos estimados por órgão participante;

Anexo III — Formulário com os dados da empresa;

Anexo IV — Declaração Unificada;

Anexo V — Declaração de observância ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Anexo VI — Cadastro Reserva;

Anexo VII — Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII – MINUTA PADRÃO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Camaquã, 23 de outubro de 2026

KAMILA STACHLESKI DE AVILA:02217284061

Assinado de forma digital por KAMILA STACHLESKI DE AVILA:02217284061
Dados: 2026.10.22 14:31:38 -03'00'

JULIO CESAR CARVALHO	**KAMILA AVILA**
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	**ASSESSORA JURÍDICA**
CENTRO-SUL	**OAB: 87.112**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO Nº 31/2026

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 58

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

1 INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se, no que couber as disposições da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **LOCAÇÃO DE VEICULOS,** sem Motorista, com quilometragem livre, manutenção preventiva e Corretiva, **seguro compreensivo total**, durante toda a vigência da contratação, contemplando, no mínimo, as coberturas de **casco (danos ao próprio veículo), responsabilidade civil facultativa por danos materiais e corporais a terceiros, cobertura para vidros, assistência 24 (vinte e quatro) horas e veículo reserva**, sem qualquer ônus adicional para o Contratante. e Assistência, destinados ao atendimento das necessidades dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

3 DOS PARTICIPANTES

3.1 Participam do presente procedimento, na condição de órgãos participantes, os Municípios de Arambaré, Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Butiá, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Cristal, Dom Feliciano, Mariana Pimentel, São Lourenço do Sul, Sentinela do Sul e Tapes.

4 DA ADESÃO À ATA

4.1 Poderão aderir à Ata de Registro de Preços, na condição de órgãos ou entidades não participantes, os órgãos e entidades da Administração Pública que atendam aos requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

4.1.1 A adesão dependerá, cumulativamente:

a) da apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive nas situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) da demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, mediante pesquisa realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) de prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora; e

d) de prévia consulta e aceitação do fornecedor registrado.

4.1.2 As aquisições decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.1.4 Os Municípios que participaram da fase preparatória e integram a presente Ata na condição de órgãos participantes não serão considerados órgãos não participantes para fins de adesão, devendo observar os quantitativos e condições previamente estabelecidos no procedimento licitatório.

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1 DO VALOR DE REFERÊNCIA A estimativa de preços desta licitação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com base em contratações públicas similares, priorizando resultados de Pregões Eletrônicos homologados, Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares de outros entes públicos e demais fontes admitidas pelo art. 23 da Lei 14.133/2021.

5.2 Para a formação do valor estimado de cada item foram utilizados, sempre que possível, no mínimo 03 (três) preços obtidos em processos licitatórios recentes e similares ao objeto da contratação, observando se as especificações técnicas, unidades de fornecimento e condições de mercado equivalentes.

5.3 Os valores coletados foram submetidos à análise crítica prévia, com a desconsideração fundamentada das referências que não apresentavam equivalência com o objeto pesquisado ou continham valores inconsistentes ou excessivamente discrepantes em relação ao conjunto da pesquisa, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. 5.3.1 Sobre as referências consideradas válidas foi aplicada a média aritmética dos preços coletados. Os valores utilizados, as fontes consultadas, os cálculos realizados e eventuais descartes fundamentados encontram-se demonstrados no mapa de formação de preços que integra o processo administrativo.

5.4 Subsidiariamente, quando não identificadas referências públicas suficientes para determinado item, poderão ser utilizados preços obtidos junto a fornecedores do ramo pertinente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6. DA QUANTIDADE

6.1 As solicitações dos itens decorrentes do presente registro de preços são formalizadas **exclusivamente por meio do Sistema SICOMM**, no qual cada município consorciado deve registrar, de forma individualizada, **suas necessidades e respectivas quantidades, para consolidação das demandas que compõem o presente Termo de Referência.**

6.2 A distribuição dos quantitativos estimados entre os órgãos participantes consta no Anexo II do Edital e possui caráter estimativo, observados os limites consolidados de cada item.

7. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

7.1 As especificações dos itens foram definidas com base nas necessidades dos municípios consorciados e em análises de contratações públicas similares.

7.2 Para fins de quantificação e controle, a unidade de medida UNIDADE/MÊS corresponde à locação de 01 (um) veículo pelo período de 01 (um) mês. O quantitativo total previsto para cada município representa a soma das unidades de veículos/mês disponíveis para contratação, permitindo-se a variação da quantidade de veículos locados mensalmente, conforme a necessidade da Administração, respeitados os limites e as condições estabelecidos no edital.

ITEM	CÓDIGO SICOM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA
1	1194	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO A DIESEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, TRAÇÃO 4X4, EQUIPADA COM SISTEMAS DE CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE. TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE MÍNI	241	unidade.mês	R$ 9.143,67
2	1208	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA,COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 02 (DUAS) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 01 (UM) PASSAGEIRO, ALÉM DO CONDUTOR, E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 500 (QUINHENTO	241	unidade.mês	R$ 3.340,00

3	1206	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO HATCH, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA, OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ	248	unidade.mês	R$ 3.013,40
4	1193	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MONOVOLUME, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO. COMPARTIMENTO DE BAGAGEM COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 160 LITROS, AFERIDA COM OS 07 (SETE)	258	unidade.mês	R$ 5.208,33

5	1188	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, COMBUSTÍVEL FLEX, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 98 CV, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMATICO COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO, BANCOS COM CAPAS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, RÁDIO AM/FM/USB, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O CONDUTOR, FREIOS ABS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 PONTOS, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	222	unidade.mês	R$ 3.503,20
6	1187	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR PRETA. DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO VEÍCULO DE CATEGORIA SEDAN MÉDIO OU SUPERIOR, COM DIMENSÕES, DESEMPENHO E NÍVEL DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM VEÍCULOS DESSA CATEGORIA, NÃO SENDO ADMITIDOS MODELOS DE CATEGORIA INFERIOR (SEDAN COMPACTO).MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO ELÉTRICA OU EQUIVALENTE, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS. SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ. AR-CONDICIONADO. BANCOS COM REVESTIMENTO EM MATERIAL COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO VEÍCULO, ADMITINDO-SE ACABAMENTO EM COURO OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, PODENDO SER FORNECIDO OU INSTALADO PELA CONTRATA	111	unidade.mês	R$ 3.938,00

7	1184	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INCLUSIVE CADEIRANTES, EQUIPADA COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA OU RAMPA DE ACESSIBILIDADE, HOMOLOGADA CONFORME NORMAS VIGENTES DE ACESSIBILIDADE, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA COMPATÍVEL COM O EMBARQUE E DESEMBARQUE SEGURO DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 13 (TREZE) PASSAGEIROS, INCLUINDO, DENTRE ESSES, AO MENOS 1 (UM) ESPAÇO DESTINADO A CADEIRANTE, ALÉM DO CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO A DIESEL COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 135 CV, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMATICA, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM O MODELO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ASSENTOS FIXADOS EM SISTEMA QUE	179	unidade.mês	R$ 11.744,88

8 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 Para a contratação dos serviços de locação de veículos definidos neste Edital, será empregada a modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços.

9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** por Item do objeto a ser licitado.

10 DO CONTRATO

10.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por Nota de Empenho, Ordem de Compra ou outro instrumento hábil, podendo ser dispensada a celebração de termo de contrato quando presentes as hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Independentemente do instrumento utilizado, a contratação permanecerá vinculada ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta da contratada, à Ata de Registro de Preços, à Nota de Empenho e à respectiva Ordem de Compra.

10.3 Os contratos de locação decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data do efetivo recebimento do veículo pelo Município contratante, registrada em termo de recebimento, admitida a contratação por prazo inferior quando assim constar da Ordem de Compra.

10.4 Por se tratar de serviço de natureza continuada, os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse do Município contratante, disponibilidade orçamentária e demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Os preços contratados poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 O prazo de entrega dos veículos licitados será, de no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

11.2 O prazo iniciará sua contagem a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo sistema SICOMM e encaminhada pelo Município requisitante.

11.3 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que haja justificativa aceita pela Administração.

11.4 O não cumprimento do prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Edital.

12 DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

12.1 A entrega será realizada em locais definidos pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, conforme indicado na Nota de Empenho /Ordem de Compra.

12.2 A contratada não poderá estabelecer quantidade mínima para entrega, valor mínimo de pedido ou qualquer outra condição não prevista no Edital como requisito para atender às Ordens de Compra emitidas pelos Municípios. O descumprimento desta obrigação poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e o cancelamento do registro do fornecedor, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A empresa deverá atender às solicitações de fornecimento formuladas pelos Municípios participantes, bem como, quando admitida a adesão por órgão ou entidade não participante, pelas entidades que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços, observados os requisitos, limites e demais condições estabelecidas na legislação e neste Edital.

12.4 A efetivação das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, para a locação dos veículos registrados, será realizada de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados participantes do Pregão, observadas as condições, quantitativos, valores registrados e demais requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata, durante o período de sua vigência.

12.5 As empresas somente deverão aceitar os pedidos empenhados, os quais forem emitidos através do sistema do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul (SICOMM). Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Compra, situado dentro dos limites territoriais do Município requisitante, inclusive em

zona rural, quando necessário, devendo todos os custos de transporte e entrega estar incluídos no preço ofertado.

12.6 A entrega deverá acontecer nos horários de funcionamento conforme definido pelo município de entrega devendo a empresa comunicar-se previamente com o servidor designado pelo município, para que este acompanhe a entrega, a contratada será responsável por toda a logística necessária à entrega dos itens.

12.7 A Contratada deverá disponibilizar o veículo e acompanhar a verificação inicial de suas condições pela Administração no ato da entrega, a fim de confirmar sua conformidade com as especificações contratuais. A conferência inicial e o recebimento provisório não afastam o direito de a Administração identificar posteriormente vícios, avarias, defeitos ou desconformidades não constatados no momento da entrega.

12.8 Os veículos locados deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, devidamente higienizados, abastecidos conforme as condições contratuais e acompanhados da documentação obrigatória, de forma a garantir sua imediata utilização. No ato da entrega, **cada veículo deverá ser disponibilizado com o tanque de combustível completamente abastecido (tanque cheio)**, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

12.9 A nota fiscal/fatura será emitida mensalmente, após o encerramento de cada período de locação, na forma do item 15.1.

12.10 O recebimento do veículo será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

12.11 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o veículo do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

12.12 Em caso de devolução de veículos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

12.13 Seguro. Os veículos deverão permanecer cobertos, durante toda a locação, por seguro contra colisão, incêndio, roubo e furto, com cobertura de responsabilidade civil por danos materiais e corporais causados a terceiros e de acidentes pessoais de passageiros. O prêmio e a franquia são de responsabilidade da Contratada, ressalvados os casos de dolo ou culpa grave do condutor, apurados em processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

12.14 Quilometragem. A locação é contratada com quilometragem livre, sendo vedada a cobrança de qualquer valor por quilômetro rodado ou por excedente de franquia.

12.15 Combustível. O abastecimento durante a locação é de responsabilidade do Município contratante. O veículo será entregue com o tanque cheio e devolvido nas mesmas condições.

12.16 Documentação e tributos. O licenciamento, o emplacamento, o IPVA e as demais taxas e encargos incidentes sobre o veículo são de responsabilidade da Contratada, que deverá manter a documentação regular durante toda a locação.

12.17 Infrações de trânsito. As notificações de autuação serão encaminhadas pela Contratada ao Município contratante em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento, para identificação do condutor no prazo legal. As multas decorrentes da condução do veículo serão apuradas pelo Município junto ao condutor responsável; as relativas à documentação, ao licenciamento ou ao estado de conservação do veículo são de responsabilidade da Contratada.

12.18 Identificação. O Município contratante poderá aplicar nos veículos adesivos removíveis de identificação oficial, sem que isso gere cobrança por reparação na devolução.

12.19 Idade e quilometragem. Os limites de 2 (dois) anos de fabricação e de 40.000 km serão aferidos na data da entrega do veículo ao Município contratante.

12.20 Devolução. Ao final da locação será lavrado termo de vistoria conjunta, com registro fotográfico. Não serão cobrados do Contratante os desgastes naturais decorrentes do uso regular do veículo.

13 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 Entregar os veículos em conformidade com as especificações constantes neste Edital, Termo de Referência e proposta apresentada, observando padrões de qualidade, desempenho e funcionalidade exigidos.

13.2 Garantir que os veículos disponibilizados estejam em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia, documentação regular e aptos à utilização imediata pela Administração.

13.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto.

13.4 Realizar a entrega no prazo e local definidos pela Administração, conforme Ordem de Compra/Empenho.

13.5 Responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos itens fornecidos, obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades.

13.6 Na hipótese de impossibilidade de reparo ou necessidade de substituição, a contratada deverá fornecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, veículo da mesma marca e modelo ofertados ou, mediante prévia e expressa autorização da Administração, veículo equivalente ou de qualidade superior, sem qualquer ônus adicional.

13.7 Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

13.9 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

13.10 Manter canal de comunicação ativo (telefone e e-mail), garantindo resposta tempestiva às demandas da Administração.

13.11 Cumprir todas as normas legais, técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

13.12 A Contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência da contratação, rede de assistência técnica autorizada ou credenciada, localizada em raio de até **150 km de cada um dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul**, apta a realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, sempre que necessário.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

14.1 Emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Compra por meio do Sistema SICOMM, contendo os itens, os quantitativos, o local de entrega e as demais informações necessárias ao fornecimento.

14.2 Disponibilizar local e servidor responsável para o recebimento dos produtos.

14.3 Receber provisória e definitivamente os produtos, verificando sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta e a Ordem de Compra.

14.4 Notificar formalmente a contratada sobre vícios, defeitos, avarias, atrasos ou demais irregularidades constatadas no fornecimento.

14.5 Recusar, total ou parcialmente, os veículos entregues em desacordo com as especificações exigidas.

14.6 Efetuar o pagamento mensal da locação dos veículos regularmente disponibilizados, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.7 Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação.

14.8 Comunicar ao Consórcio, através da aba protocolo disponível no sítio eletrônico as ocorrências que possam ensejar o cancelamento do registro do fornecedor ou a aplicação de sanções relacionadas à Ata de Registro de Preços.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de locação, mediante ateste do Fiscal do Contrato e regular liquidação da despesa.

15.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos veículos efetivamente disponibilizados no período, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

15.3 No caso de disponibilização fracionada dos veículos, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da **efetiva disponibilização de cada veículo**, após a respectiva conferência e aceitação pelo

Município contratante, não ficando o pagamento de cada veículo condicionado à disponibilização dos demais veículos previstos na respectiva contratação.

15.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

15.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.6 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.7 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

15.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

Camaquã, 23 de outubro de 2026

KAMILA STACHLESKI DE AVILA:02217284061

Assinado de forma digital por KAMILA STACHLESKI DE AVILA:02217284061
Dados: 2026.10.22 14:29:04 -03'00'

JULIO CESAR CARVALHO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

KAMILA AVILA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB: 87.112

ANEXO II

Relatório Itens Programados por Município

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Processo: - Edital: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Município: Arambaré		Unidade	Un. Estimado	Qtde	Valor Total
1208	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 02 (DUAS) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 01 (UM) PASSAGEIRO, ALÉM DO CONDUTOR, E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 500 (QUINHENTOS) KG. CAÇAMBA COM PROTETOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	48	0,00
1206	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO HATCH, COM NO MÁXIM 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	12	0,00
1193	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MONOVOLUME, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO. COMPARTIMENTO DE BAGAGEM COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 160 LITROS, AFERIDA COM OS 07 (SETE) ASSENTOS INSTALADOS E EM POSIÇÃO NORMAL DE UTILIZAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	36	0,00
1188	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, QUILOMETRAGEM NÃO	unidade.mê	0,0000	12	0,00

Relatório Itens Programados por Município

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Processo: - Edital: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

	SUPERIOR A 40.000 KM, COMBUSTÍVEL FLEX, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 98 CV, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO, BANCOS COM CAPAS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, RÁDIO AM/FM/USB, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O CONDUTOR, FREIOS ABS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 PONTOS, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.				
1187	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR PRETA. DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO VEÍCULO DE CATEGORIA SEDAN MÉDIO OU SUPERIOR, COM DIMENSÕES, DESEMPENHO E NÍVEL DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM VEÍCULOS DESSA CATEGORIA, NÃO SENDO ADMITIDOS MODELOS DE CATEGORIA INFERIOR (SEDAN COMPACTO).MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO ELÉTRICA OU EQUIVALENTE, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS. SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ. AR-CONDICIONADO. BANCOS COM REVESTIMENTO EM MATERIAL COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO VEÍCULO, ADMITINDO-SE ACABAMENTO EM COURO OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, PODENDO SER FORNECIDO OU INSTALADO PELA CONTRATADA NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, PODENDO INCLUIR CENTRAL MULTIMÍDIA E COMANDOS NO VOLANTE, CONFORME CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE. DESEMBAÇADOR TRASEIRO E FARÓIS AUXILIARES, QUANDO DISPONÍVEIS NA CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	12	0,00
1184	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INCLUSIVE CADEIRANTES, EQUIPADA COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA OU RAMPA DE ACESSIBILIDADE, HOMOLOGADA CONFORME NORMAS VIGENTES DE ACESSIBILIDADE, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA COMPATÍVEL COM O EMBARQUE E DESEMBARQUE SEGURO DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 13 (TREZE) PASSAGEIROS, INCLUINDO, DENTRE ESSES, AO MENOS 1 (UM) ESPAÇO DESTINADO A CADEIRANTE, ALÉM DO CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO A DIESEL COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 135 CV, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, AR-CONDICIONADO, TRAÇÃO TRASEIRA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM O MODELO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ASSENTOS FIXADOS EM SISTEMA QUE PERMITA RECONFIGURAÇÃO E RETIRADA, ADMITINDO BANCO INSTALADO SOBRE DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM) OU EQUIVALENTE, ASSENTOS COM APOIO DE BRAÇO E CINTO DE SEGURANÇA, PNEUS COMPATÍVEIS COM O MODELO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	unidade.mê	0,0000	12	0,00
			Total:	**6**	**0,00**

Município: Barão do Triunfo		**Unidade**	**Un. Estimado**	**Qtde**	**Valor Total**
1194	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO A DIESEL COM	unidade.mê	0,0000	1	0,00

	INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, TRAÇÃO 4X4, EQUIPADA COM SISTEMAS DE CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE. TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR, E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 600 (SEISCENTOS) KG. CAÇAMBA COM PROTETOR E DISPOSITIVOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, ESTRIBOS LATERAIS ANTIDERRAPANTES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
1208	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 02 (DUAS) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 01 (UM) PASSAGEIRO, ALÉM DO CONDUTOR, E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 500 (QUINHENTOS) KG. CAÇAMBA COM PROTETOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	1	0,00
1206	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO HATCH, COM NO MÁXIM 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unOidade.mê	0,0000	1	0,00
1193	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MONOVOLUME, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES	NuOnidade.mê	0,0000	1	0,00

	ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO. COMPARTIMENTO DE BAGAGEM COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 160 LITROS, AFERIDA COM OS 07 (SETE) ASSENTOS INSTALADOS E EM POSIÇÃO NORMAL DE UTILIZAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
1188	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, COMBUSTÍVEL FLEX, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 98 CV, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO, BANCOS COM CAPAS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, RÁDIO AM/FM/USB, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O CONDUTOR, FREIOS ABS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 PONTOS, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	unidade.mê	0,0000	1	0,00
1187	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR PRETA. DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO VEÍCULO DE CATEGORIA SEDAN MÉDIO OU SUPERIOR, COM DIMENSÕES, DESEMPENHO E NÍVEL DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM VEÍCULOS DESSA CATEGORIA, NÃO SENDO ADMITIDOS MODELOS DE CATEGORIA INFERIOR (SEDAN COMPACTO).MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO ELÉTRICA OU EQUIVALENTE, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS. SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ. AR-CONDICIONADO. BANCOS COM REVESTIMENTO EM MATERIAL COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO VEÍCULO, ADMITINDO-SE ACABAMENTO EM COURO OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, PODENDO SER FORNECIDO OU INSTALADO PELA CONTRATADA NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, PODENDO INCLUIR CENTRAL MULTIMÍDIA E COMANDOS NO VOLANTE, CONFORME CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE. DESEMBAÇADOR TRASEIRO E FARÓIS AUXILIARES, QUANDO DISPONÍVEIS NA CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	1	0,00
1184	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INCLUSIVE CADEIRANTES, EQUIPADA COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA OU RAMPA DE ACESSIBILIDADE, HOMOLOGADA CONFORME NORMAS VIGENTES DE ACESSIBILIDADE, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA COMPATÍVEL COM O EMBARQUE E DESEMBARQUE SEGURO DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 13 (TREZE) PASSAGEIROS, INCLUINDO, DENTRE ESSES, AO MENOS 1 (UM) ESPAÇO DESTINADO A CADEIRANTE, ALÉM DO CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO A DIESEL COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 135 CV,	unidade.mê	0,0000	1	0,00

Relatório Itens Programados por Município

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Processo: - Edital: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

	TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, AR-CONDICIONADO, TRAÇÃO TRASEIRA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM O MODELO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ASSENTOS FIXADOS EM SISTEMA QUE PERMITA RECONFIGURAÇÃO E RETIRADA, ADMITINDO BANCO INSTALADO SOBRE DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM) OU EQUIVALENTE, ASSENTOS COM APOIO DE BRAÇO E CINTO DE SEGURANÇA, PNEUS COMPATÍVEIS COM O MODELO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.				
			Total:	**7**	**0,00**

Município: Barra do Ribeiro		**Unidade**	**Un. Estimado**	**Qtde**	**Valor Total**
1194	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO A DIESEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, TRAÇÃO 4X4, EQUIPADA COM SISTEMAS DE CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE. TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR, E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 600 (SEISCENTOS) KG. CAÇAMBA COM PROTETOR E DISPOSITIVOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, ESTRIBOS LATERAIS ANTIDERRAPANTES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	24	0,00
1206	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO HATCH, COM NO MÁXIM 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	24	0,00
1193	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MONOVOLUME, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL,	unidade.mê	0,0000	24	0,00

Relatório Itens Programados por Município

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Processo: - Edital: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

	ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO. COMPARTIMENTO DE BAGAGEM COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 160 LITROS, AFERIDA COM OS 07 (SETE) ASSENTOS INSTALADOS E EM POSIÇÃO NORMAL DE UTILIZAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
1184	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INCLUSIVE CADEIRANTES, EQUIPADA COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA OU RAMPA DE ACESSIBILIDADE, HOMOLOGADA CONFORME NORMAS VIGENTES DE ACESSIBILIDADE, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA COMPATÍVEL COM O EMBARQUE E DESEMBARQUE SEGURO DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 13 (TREZE) PASSAGEIROS, INCLUINDO, DENTRE ESSES, AO MENOS 1 (UM) ESPAÇO DESTINADO A CADEIRANTE, ALÉM DO CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO A DIESEL COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 135 CV, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, AR-CONDICIONADO, TRAÇÃO TRASEIRA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM O MODELO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ASSENTOS FIXADOS EM SISTEMA QUE PERMITA RECONFIGURAÇÃO E RETIRADA, ADMITINDO BANCO INSTALADO SOBRE DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM) OU EQUIVALENTE, ASSENTOS COM APOIO DE BRAÇO E CINTO DE SEGURANÇA, PNEUS COMPATÍVEIS COM O MODELO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	Unidade.mê	0,0000	24	0,00
			Total:	**4**	**0,00**

Município: Butiá		**Unidade**	**Un. Estimado**	**Qtde**	**Valor Total**
1194	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO A DIESEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, TRAÇÃO 4X4, EQUIPADA COM SISTEMAS DE CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE. TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR, E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 600 (SEISCENTOS) KG. CAÇAMBA COM PROTETOR E DISPOSITIVOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, ESTRIBOS LATERAIS ANTIDERRAPANTES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	12	0,00
1208	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 02 (DUAS)	unidade.mê	0,0000	12	0,00

	PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 01 (UM) PASSAGEIRO, ALÉM DO CONDUTOR, E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 500 (QUINHENTOS) KG. CAÇAMBA COM PROTETOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
1206	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO HATCH, COM NO MÁXIM unOidade.mê 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		0,0000	24	0,00
1193	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MONOVOLUME, COM NuOnidade.mê MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO. COMPARTIMENTO DE BAGAGEM COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 160 LITROS, AFERIDA COM OS 07 (SETE) ASSENTOS INSTALADOS E EM POSIÇÃO NORMAL DE UTILIZAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		0,0000	24	0,00
1188	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, COMBUSTÍVEL FLEX, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 98 CV, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO, BANCOS COM CAPAS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, RÁDIO AM/FM/USB, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 04	unidade.mê	0,0000	48	0,00

	(QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O CONDUTOR, FREIOS ABS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 PONTOS, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.				
1187	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR PRETA. DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO VEÍCULO DE CATEGORIA SEDAN MÉDIO OU SUPERIOR, COM DIMENSÕES, DESEMPENHO E NÍVEL DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM VEÍCULOS DESSA CATEGORIA, NÃO SENDO ADMITIDOS MODELOS DE CATEGORIA INFERIOR (SEDAN COMPACTO).MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO ELÉTRICA OU EQUIVALENTE, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS. SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ. AR-CONDICIONADO. BANCOS COM REVESTIMENTO EM MATERIAL COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO VEÍCULO, ADMITINDO-SE ACABAMENTO EM COURO OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, PODENDO SER FORNECIDO OU INSTALADO PELA CONTRATADA NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, PODENDO INCLUIR CENTRAL MULTIMÍDIA E COMANDOS NO VOLANTE, CONFORME CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE. DESEMBAÇADOR TRASEIRO E FARÓIS AUXILIARES, QUANDO DISPONÍVEIS NA CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	24	0,00
1184	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INCLUSIVE CADEIRANTES, EQUIPADA COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA OU RAMPA DE ACESSIBILIDADE, HOMOLOGADA CONFORME NORMAS VIGENTES DE ACESSIBILIDADE, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA COMPATÍVEL COM O EMBARQUE E DESEMBARQUE SEGURO DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 13 (TREZE) PASSAGEIROS, INCLUINDO, DENTRE ESSES, AO MENOS 1 (UM) ESPAÇO DESTINADO A CADEIRANTE, ALÉM DO CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO A DIESEL COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 135 CV, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, AR-CONDICIONADO, TRAÇÃO TRASEIRA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM O MODELO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ASSENTOS FIXADOS EM SISTEMA QUE PERMITA RECONFIGURAÇÃO E RETIRADA, ADMITINDO BANCO INSTALADO SOBRE DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM) OU EQUIVALENTE, ASSENTOS COM APOIO DE BRAÇO E CINTO DE SEGURANÇA, PNEUS COMPATÍVEIS COM O MODELO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	AuSnidade.mê	0,0000	24	0,00
			Total:	**7**	**0,00**

Município: Camaquã		**Unidade**	**Un. Estimado**	**Qtde**	**Valor Total**
1194	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO A DIESEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, TRAÇÃO 4X4, EQUIPADA COM SISTEMAS DE CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE. TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO	unidade.mê	0,0000	160	0,00

	RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR, E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 600 (SEISCENTOS) KG. CAÇAMBA COM PROTETOR E DISPOSITIVOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, ESTRIBOS LATERAIS ANTIDERRAPANTES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
1208	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 02 (DUAS) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 01 (UM) PASSAGEIRO, ALÉM DO CONDUTOR, E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 500 (QUINHENTOS) KG. CAÇAMBA COM PROTETOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	136	0,00
1206	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO HATCH, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unOidade.mê	0,0000	120	0,00
1193	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MONOVOLUME, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO	nuOnidade.mê	0,0000	90	0,00

	E EM FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO. COMPARTIMENTO DE BAGAGEM COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 160 LITROS, AFERIDA COM OS 07 (SETE) ASSENTOS INSTALADOS E EM POSIÇÃO NORMAL DE UTILIZAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
1188	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, COMBUSTÍVEL FLEX, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 98 CV, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO, BANCOS COM CAPAS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, RÁDIO AM/FM/USB, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O CONDUTOR, FREIOS ABS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 PONTOS, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	unidade.mê	0,0000	100	0,00
1187	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR PRETA. DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO VEÍCULO DE CATEGORIA SEDAN MÉDIO OU SUPERIOR, COM DIMENSÕES, DESEMPENHO E NÍVEL DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM VEÍCULOS DESSA CATEGORIA, NÃO SENDO ADMITIDOS MODELOS DE CATEGORIA INFERIOR (SEDAN COMPACTO).MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO ELÉTRICA OU EQUIVALENTE, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS. SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ. AR-CONDICIONADO. BANCOS COM REVESTIMENTO EM MATERIAL COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO VEÍCULO, ADMITINDO-SE ACABAMENTO EM COURO OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, PODENDO SER FORNECIDO OU INSTALADO PELA CONTRATADA NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, PODENDO INCLUIR CENTRAL MULTIMÍDIA E COMANDOS NO VOLANTE, CONFORME CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE. DESEMBAÇADOR TRASEIRO E FARÓIS AUXILIARES, QUANDO DISPONÍVEIS NA CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	30	0,00
1184	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INCLUSIVE CADEIRANTES, EQUIPADA COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA OU RAMPA DE ACESSIBILIDADE, HOMOLOGADA CONFORME NORMAS VIGENTES DE ACESSIBILIDADE, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA COMPATÍVEL COM O EMBARQUE E DESEMBARQUE SEGURO DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 13 (TREZE) PASSAGEIROS, INCLUINDO, DENTRE ESSES, AO MENOS 1 (UM) ESPAÇO DESTINADO A CADEIRANTE, ALÉM DO CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO A DIESEL COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 135 CV, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, AR-CONDICIONADO, TRAÇÃO TRASEIRA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM O MODELO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ASSENTOS FIXADOS EM SISTEMA QUE PERMITA RECONFIGURAÇÃO E RETIRADA, ADMITINDO BANCO INSTALADO SOBRE DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL	unidade.mê	0,0000	50	0,00

Relatório Itens Programados por Município

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Processo: - Edital: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

	(DPM) OU EQUIVALENTE, ASSENTOS COM APOIO DE BRAÇO E CINTO DE SEGURANÇA, PNEUS COMPATÍVEIS COM O MODELO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.				
			Total:	**7**	**0,00**
Município: Cerro Grande do Sul		**Unidade**	**Un. Estimado**	**Qtde**	**Valor Total**
1206	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO HATCH, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	5	0,00
1193	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MONOVOLUME, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO. COMPARTIMENTO DE BAGAGEM COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 160 LITROS, AFERIDA COM OS 07 (SETE) ASSENTOS INSTALADOS E EM POSIÇÃO NORMAL DE UTILIZAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	3	0,00
1188	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, COMBUSTÍVEL FLEX, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 98 CV, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO, BANCOS COM CAPAS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, RÁDIO AM/FM/USB, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O CONDUTOR, FREIOS ABS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 PONTOS, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	unidade.mê	0,0000	5	0,00
			Total:	**3**	**0,00**
Município: Chuvisca		**Unidade**	**Un. Estimado**	**Qtde**	**Valor Total**
1194	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE	unidade.mê	0,0000	5	0,00

	DUPLA, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO A DIESEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, TRAÇÃO 4X4, EQUIPADA COM SISTEMAS DE CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE. TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR, E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 600 (SEISCENTOS) KG. CAÇAMBA COM PROTETOR E DISPOSITIVOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, ESTRIBOS LATERAIS ANTIDERRAPANTES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
1208	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 02 (DUAS) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 01 (UM) PASSAGEIRO, ALÉM DO CONDUTOR, E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 500 (QUINHENTOS) KG. CAÇAMBA COM PROTETOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	5	0,00
1206	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO HATCH, COM NO MÁXIM 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unOidade.mê	0,0000	5	0,00
1193	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MONOVOLUME, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO)	NUnidade.mê	0,0000	5	0,00

	PORTAS. EQUIPADO COM AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO. COMPARTIMENTO DE BAGAGEM COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 160 LITROS, AFERIDA COM OS 07 (SETE) ASSENTOS INSTALADOS E EM POSIÇÃO NORMAL DE UTILIZAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
1188	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, COMBUSTÍVEL FLEX, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 98 CV, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO, BANCOS COM CAPAS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, RÁDIO AM/FM/USB, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O CONDUTOR, FREIOS ABS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 PONTOS, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	unidade.mê	0,0000	5	0,00
1187	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR PRETA. DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO VEÍCULO DE CATEGORIA SEDAN MÉDIO OU SUPERIOR, COM DIMENSÕES, DESEMPENHO E NÍVEL DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM VEÍCULOS DESSA CATEGORIA, NÃO SENDO ADMITIDOS MODELOS DE CATEGORIA INFERIOR (SEDAN COMPACTO).MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO ELÉTRICA OU EQUIVALENTE, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS. SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ. AR-CONDICIONADO. BANCOS COM REVESTIMENTO EM MATERIAL COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO VEÍCULO, ADMITINDO-SE ACABAMENTO EM COURO OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, PODENDO SER FORNECIDO OU INSTALADO PELA CONTRATADA NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, PODENDO INCLUIR CENTRAL MULTIMÍDIA E COMANDOS NO VOLANTE, CONFORME CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE. DESEMBAÇADOR TRASEIRO E FARÓIS AUXILIARES, QUANDO DISPONÍVEIS NA CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	5	0,00
1184	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INCLUSIVE CADEIRANTES, EQUIPADA COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA OU RAMPA DE ACESSIBILIDADE, HOMOLOGADA CONFORME NORMAS VIGENTES DE ACESSIBILIDADE, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA COMPATÍVEL COM O EMBARQUE E DESEMBARQUE SEGURO DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 13 (TREZE) PASSAGEIROS, INCLUINDO, DENTRE ESSES, AO	unidade.mê	0,0000	5	0,00

	MENOS 1 (UM) ESPAÇO DESTINADO A CADEIRANTE, ALÉM DO CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO A DIESEL COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 135 CV, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, AR-CONDICIONADO, TRAÇÃO TRASEIRA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM O MODELO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ASSENTOS FIXADOS EM SISTEMA QUE PERMITA RECONFIGURAÇÃO E RETIRADA, ADMITINDO BANCO INSTALADO SOBRE DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM) OU EQUIVALENTE, ASSENTOS COM APOIO DE BRAÇO E CINTO DE SEGURANÇA, PNEUS COMPATÍVEIS COM O MODELO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.				
		Total:		**7**	**0,00**
Município: Cristal		**Unidade**	**Un. Estimado**	**Qtde**	**Valor Total**
1194	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO A DIESEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, TRAÇÃO 4X4, EQUIPADA COM SISTEMAS DE CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE. TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR, E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 600 (SEISCENTOS) KG. CAÇAMBA COM PROTETOR E DISPOSITIVOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, ESTRIBOS LATERAIS ANTIDERRAPANTES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	1	0,00
1208	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 02 (DUAS) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 01 (UM) PASSAGEIRO, ALÉM DO CONDUTOR, E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 500 (QUINHENTOS) KG. CAÇAMBA COM PROTETOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	1	0,00
1206	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO HATCH, COM NO MÁXIM 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS,	unOidade.mê	0,0000	1	0,00

	AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
1193	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MONOVOLUME, COM NU MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO. COMPARTIMENTO DE BAGAGEM COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 160 LITROS, AFERIDA COM OS 07 (SETE) ASSENTOS INSTALADOS E EM POSIÇÃO NORMAL DE UTILIZAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	1	0,00
1188	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, COMBUSTÍVEL FLEX, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 98 CV, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO, BANCOS COM CAPAS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, RÁDIO AM/FM/USB, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O CONDUTOR, FREIOS ABS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 PONTOS, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	unidade.mê	0,0000	1	0,00
1187	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR PRETA. DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO VEÍCULO DE CATEGORIA SEDAN MÉDIO OU SUPERIOR, COM DIMENSÕES, DESEMPENHO E NÍVEL DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM VEÍCULOS DESSA CATEGORIA, NÃO SENDO ADMITIDOS MODELOS DE CATEGORIA INFERIOR (SEDAN COMPACTO).MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO ELÉTRICA OU EQUIVALENTE, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS. SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ. AR-CONDICIONADO. BANCOS COM REVESTIMENTO EM MATERIAL COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO VEÍCULO, ADMITINDO-SE ACABAMENTO EM COURO OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, PODENDO SER FORNECIDO OU INSTALADO PELA CONTRATADA NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3	unidade.mê	0,0000	1	0,00

	PONTOS, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, PODENDO INCLUIR CENTRAL MULTIMÍDIA E COMANDOS NO VOLANTE, CONFORME CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE. DESEMBAÇADOR TRASEIRO E FARÓIS AUXILIARES, QUANDO DISPONÍVEIS NA CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
1184	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INCLUSIVE CADEIRANTES, EQUIPADA COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA OU RAMPA DE ACESSIBILIDADE, HOMOLOGADA CONFORME NORMAS VIGENTES DE ACESSIBILIDADE, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA COMPATÍVEL COM O EMBARQUE E DESEMBARQUE SEGURO DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 13 (TREZE) PASSAGEIROS, INCLUINDO, DENTRE ESSES, AO MENOS 1 (UM) ESPAÇO DESTINADO A CADEIRANTE, ALÉM DO CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO A DIESEL COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 135 CV, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, AR-CONDICIONADO, TRAÇÃO TRASEIRA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM O MODELO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ASSENTOS FIXADOS EM SISTEMA QUE PERMITA RECONFIGURAÇÃO E RETIRADA, ADMITINDO BANCO INSTALADO SOBRE DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM) OU EQUIVALENTE, ASSENTOS COM APOIO DE BRAÇO E CINTO DE SEGURANÇA, PNEUS COMPATÍVEIS COM O MODELO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	Unidade.mê	0,0000	1	0,00
			Total:	**7**	**0,00**

Município: Dom Feliciano		**Unidade**	**Un. Estimado**	**Qtde**	**Valor Total**
1194	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO A DIESEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, TRAÇÃO 4X4, EQUIPADA COM SISTEMAS DE CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE. TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR, E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 600 (SEISCENTOS) KG. CAÇAMBA COM PROTETOR E DISPOSITIVOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, ESTRIBOS LATERAIS ANTIDERRAPANTES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	12	0,00
1208	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 02 (DUAS) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO	unidade.mê	0,0000	12	0,00

	IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 01 (UM) PASSAGEIRO, ALÉM DO CONDUTOR, E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 500 (QUINHENTOS) KG. CAÇAMBA COM PROTETOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
1206	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO HATCH, COM NO MÁXIM unOidade.mê 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		0,0000	12	0,00
1193	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MONOVOLUME, COM NuOnidade.mê MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO. COMPARTIMENTO DE BAGAGEM COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 160 LITROS, AFERIDA COM OS 07 (SETE) ASSENTOS INSTALADOS E EM POSIÇÃO NORMAL DE UTILIZAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.		0,0000	24	0,00
1188	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, COMBUSTÍVEL FLEX, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 98 CV, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO, BANCOS COM CAPAS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, RÁDIO AM/FM/USB, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O CONDUTOR, FREIOS ABS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 PONTOS, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	unidade.mê	0,0000	12	0,00

Relatório Itens Programados por Município

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Processo: - Edital: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1187	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR PRETA. DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO VEÍCULO DE CATEGORIA SEDAN MÉDIO OU SUPERIOR, COM DIMENSÕES, DESEMPENHO E NÍVEL DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM VEÍCULOS DESSA CATEGORIA, NÃO SENDO ADMITIDOS MODELOS DE CATEGORIA INFERIOR (SEDAN COMPACTO).MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO ELÉTRICA OU EQUIVALENTE, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS. SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ. AR-CONDICIONADO. BANCOS COM REVESTIMENTO EM MATERIAL COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO VEÍCULO, ADMITINDO-SE ACABAMENTO EM COURO OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, PODENDO SER FORNECIDO OU INSTALADO PELA CONTRATADA NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, PODENDO INCLUIR CENTRAL MULTIMÍDIA E COMANDOS NO VOLANTE, CONFORME CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE. DESEMBAÇADOR TRASEIRO E FARÓIS AUXILIARES, QUANDO DISPONÍVEIS NA CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	12	0,00
1184	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INCLUSIVE CADEIRANTES, EQUIPADA COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA OU RAMPA DE ACESSIBILIDADE, HOMOLOGADA CONFORME NORMAS VIGENTES DE ACESSIBILIDADE, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA COMPATÍVEL COM O EMBARQUE E DESEMBARQUE SEGURO DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 13 (TREZE) PASSAGEIROS, INCLUINDO, DENTRE ESSES, AO MENOS 1 (UM) ESPAÇO DESTINADO A CADEIRANTE, ALÉM DO CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO A DIESEL COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 135 CV, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, AR-CONDICIONADO, TRAÇÃO TRASEIRA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM O MODELO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ASSENTOS FIXADOS EM SISTEMA QUE PERMITA RECONFIGURAÇÃO E RETIRADA, ADMITINDO BANCO INSTALADO SOBRE DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM) OU EQUIVALENTE, ASSENTOS COM APOIO DE BRAÇO E CINTO DE SEGURANÇA, PNEUS COMPATÍVEIS COM O MODELO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	unidade.mê	0,0000	12	0,00
			Total:	**7**	**0,00**

Município: Mariana Pimentel		**Unidade**	**Un. Estimado**	**Qtde**	**Valor Total**
1206	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO HATCH, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM	unidade.mê	0,0000	6	0,00

Relatório Itens Programados por Município

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Processo: - Edital: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

	FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
1193	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MONOVOLUME, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO. COMPARTIMENTO DE BAGAGEM COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 160 LITROS, AFERIDA COM OS 07 (SETE) ASSENTOS INSTALADOS E EM POSIÇÃO NORMAL DE UTILIZAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	12	0,00
1184	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INCLUSIVE CADEIRANTES, EQUIPADA COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA OU RAMPA DE ACESSIBILIDADE, HOMOLOGADA CONFORME NORMAS VIGENTES DE ACESSIBILIDADE, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA COMPATÍVEL COM O EMBARQUE E DESEMBARQUE SEGURO DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 13 (TREZE) PASSAGEIROS, INCLUINDO, DENTRE ESSES, AO MENOS 1 (UM) ESPAÇO DESTINADO A CADEIRANTE, ALÉM DO CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO A DIESEL COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 135 CV, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, AR-CONDICIONADO, TRAÇÃO TRASEIRA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM O MODELO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ASSENTOS FIXADOS EM SISTEMA QUE PERMITA RECONFIGURAÇÃO E RETIRADA, ADMITINDO BANCO INSTALADO SOBRE DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM) OU EQUIVALENTE, ASSENTOS COM APOIO DE BRAÇO E CINTO DE SEGURANÇA, PNEUS COMPATÍVEIS COM O MODELO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	unidade.mê	0,0000	12	0,00
			Total:	**3**	**0,00**

Município: São Lourenço do Sul		**Unidade**	**Un. Estimado**	**Qtde**	**Valor Total**
1194	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO A DIESEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, TRAÇÃO 4X4, EQUIPADA COM SISTEMAS DE CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE. TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS	unidade.mê	0,0000	2	0,00

	DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR, E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 600 (SEISCENTOS) KG. CAÇAMBA COM PROTETOR E DISPOSITIVOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, ESTRIBOS LATERAIS ANTIDERRAPANTES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
1208	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 02 (DUAS) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 01 (UM) PASSAGEIRO, ALÉM DO CONDUTOR, E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 500 (QUINHENTOS) KG. CAÇAMBA COM PROTETOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	2	0,00
1206	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO HATCH, COM NO MÁXIM 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unOidade.mê	0,0000	2	0,00
1193	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MONOVOLUME, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO. COMPARTIMENTO DE BAGAGEM COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 160 LITROS, AFERIDA COM OS 07 (SETE) ASSENTOS INSTALADOS E EM POSIÇÃO	nuOnidade.mê	0,0000	2	0,00

	NORMAL DE UTILIZAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
1188	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, COMBUSTÍVEL FLEX, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 98 CV, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO, BANCOS COM CAPAS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, RÁDIO AM/FM/USB, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O CONDUTOR, FREIOS ABS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 PONTOS, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	unidade.mê	0,0000	2	0,00
1187	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR PRETA. DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO VEÍCULO DE CATEGORIA SEDAN MÉDIO OU SUPERIOR, COM DIMENSÕES, DESEMPENHO E NÍVEL DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM VEÍCULOS DESSA CATEGORIA, NÃO SENDO ADMITIDOS MODELOS DE CATEGORIA INFERIOR (SEDAN COMPACTO).MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO ELÉTRICA OU EQUIVALENTE, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS. SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ. AR-CONDICIONADO. BANCOS COM REVESTIMENTO EM MATERIAL COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO VEÍCULO, ADMITINDO-SE ACABAMENTO EM COURO OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, PODENDO SER FORNECIDO OU INSTALADO PELA CONTRATADA NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, PODENDO INCLUIR CENTRAL MULTIMÍDIA E COMANDOS NO VOLANTE, CONFORME CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE. DESEMBAÇADOR TRASEIRO E FARÓIS AUXILIARES, QUANDO DISPONÍVEIS NA CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	2	0,00
1184	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INCLUSIVE CADEIRANTES, EQUIPADA COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA OU RAMPA DE ACESSIBILIDADE, HOMOLOGADA CONFORME NORMAS VIGENTES DE ACESSIBILIDADE, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA COMPATÍVEL COM O EMBARQUE E DESEMBARQUE SEGURO DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 13 (TREZE) PASSAGEIROS, INCLUINDO, DENTRE ESSES, AO MENOS 1 (UM) ESPAÇO DESTINADO A CADEIRANTE, ALÉM DO CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO A DIESEL COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 135 CV, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, AR-CONDICIONADO, TRAÇÃO TRASEIRA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM O MODELO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ASSENTOS FIXADOS EM SISTEMA QUE PERMITA RECONFIGURAÇÃO E RETIRADA, ADMITINDO BANCO INSTALADO SOBRE DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM) OU EQUIVALENTE, ASSENTOS COM APOIO DE BRAÇO E CINTO DE SEGURANÇA, PNEUS COMPATÍVEIS COM O MODELO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	unidade.mê	0,0000	2	0,00

Relatório Itens Programados por Município

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Processo: - Edital: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

			Total:	**7**	**0,00**
Município: Sentinela do Sul		**Unidade**	**Un. Estimado**	**Qtde**	**Valor Total**
1194	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO A DIESEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, TRAÇÃO 4X4, EQUIPADA COM SISTEMAS DE CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE. TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR, E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 600 (SEISCENTOS) KG. CAÇAMBA COM PROTETOR E DISPOSITIVOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, ESTRIBOS LATERAIS ANTIDERRAPANTES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	12	0,00
1208	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 02 (DUAS) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 01 (UM) PASSAGEIRO, ALÉM DO CONDUTOR, E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 500 (QUINHENTOS) KG. CAÇAMBA COM PROTETOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	12	0,00
1206	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO HATCH, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unQidade.mê	0,0000	24	0,00

Relatório Itens Programados por Município

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Processo: - Edital: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1193	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MONOVOLUME, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO. COMPARTIMENTO DE BAGAGEM COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 160 LITROS, AFERIDA COM OS 07 (SETE) ASSENTOS INSTALADOS E EM POSIÇÃO NORMAL DE UTILIZAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	24	0,00
1188	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, COMBUSTÍVEL FLEX, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 98 CV, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO, BANCOS COM CAPAS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, RÁDIO AM/FM/USB, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O CONDUTOR, FREIOS ABS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 PONTOS, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	unidade.mê	0,0000	24	0,00
1187	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR PRETA. DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO VEÍCULO DE CATEGORIA SEDAN MÉDIO OU SUPERIOR, COM DIMENSÕES, DESEMPENHO E NÍVEL DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM VEÍCULOS DESSA CATEGORIA, NÃO SENDO ADMITIDOS MODELOS DE CATEGORIA INFERIOR (SEDAN COMPACTO).MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO ELÉTRICA OU EQUIVALENTE, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS. SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ. AR-CONDICIONADO. BANCOS COM REVESTIMENTO EM MATERIAL COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO VEÍCULO, ADMITINDO-SE ACABAMENTO EM COURO OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, PODENDO SER FORNECIDO OU INSTALADO PELA CONTRATADA NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, PODENDO INCLUIR CENTRAL MULTIMÍDIA E COMANDOS NO VOLANTE, CONFORME CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE. DESEMBAÇADOR TRASEIRO E FARÓIS AUXILIARES, QUANDO DISPONÍVEIS NA CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	12	0,00
1184	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	unidade.mê	0,0000	24	0,00

Relatório Itens Programados por Município

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Processo: - Edital: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

	INCLUSIVE CADEIRANTES, EQUIPADA COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA OU RAMPA DE ACESSIBILIDADE, HOMOLOGADA CONFORME NORMAS VIGENTES DE ACESSIBILIDADE, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA COMPATÍVEL COM O EMBARQUE E DESEMBARQUE SEGURO DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 13 (TREZE) PASSAGEIROS, INCLUINDO, DENTRE ESSES, AO MENOS 1 (UM) ESPAÇO DESTINADO A CADEIRANTE, ALÉM DO CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO A DIESEL COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 135 CV, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, AR-CONDICIONADO, TRAÇÃO TRASEIRA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM O MODELO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ASSENTOS FIXADOS EM SISTEMA QUE PERMITA RECONFIGURAÇÃO E RETIRADA, ADMITINDO BANCO INSTALADO SOBRE DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM) OU EQUIVALENTE, ASSENTOS COM APOIO DE BRAÇO E CINTO DE SEGURANÇA, PNEUS COMPATÍVEIS COM O MODELO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.				
			Total:	**7**	**0,00**

Município: Tapes		**Unidade**	**Un. Estimado**	**Qtde**	**Valor Total**
1194	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO A DIESEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, TRAÇÃO 4X4, EQUIPADA COM SISTEMAS DE CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE. TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR, E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 600 (SEISCENTOS) KG. CAÇAMBA COM PROTETOR E DISPOSITIVOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, ESTRIBOS LATERAIS ANTIDERRAPANTES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	12	0,00
1208	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 02 (DUAS) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 01 (UM) PASSAGEIRO, ALÉM DO CONDUTOR, E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 500 (QUINHENTOS) KG. CAÇAMBA COM PROTETOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	12	0,00
1206	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO HATCH, COM NO MÁXIM 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR	unidade.mê	0,0000	12	0,00

	BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
1193	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MONOVOLUME, COM NÚMÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV. TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. DESEMBAÇADOR TRASEIRO. COMPARTIMENTO DE BAGAGEM COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 160 LITROS, AFERIDA COM OS 07 (SETE) ASSENTOS INSTALADOS E EM POSIÇÃO NORMAL DE UTILIZAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade.mê	0,0000	12	0,00
1188	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, COMBUSTÍVEL FLEX, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 98 CV, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO, BANCOS COM CAPAS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, RÁDIO AM/FM/USB, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O CONDUTOR, FREIOS ABS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 PONTOS, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	unidade.mê	0,0000	12	0,00
1187	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, DESTINADO AOUSO INSTITUCIONAL, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, NA COR PRETA. DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO VEÍCULO DE CATEGORIA SEDAN MÉDIO OU SUPERIOR, COM DIMENSÕES, DESEMPENHO E NÍVEL DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM VEÍCULOS DESSA CATEGORIA, NÃO SENDO ADMITIDOS MODELOS DE CATEGORIA INFERIOR (SEDAN COMPACTO).MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM FREIOS ABS, SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO ELÉTRICA OU EQUIVALENTE, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS. SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ. AR-	unidade.mê	0,0000	12	0,00

Relatório Itens Programados por Município

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Processo: - Edital: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

	CONDICIONADO. BANCOS COM REVESTIMENTO EM MATERIAL COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO VEÍCULO, ADMITINDO-SE ACABAMENTO EM COURO OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, PODENDO SER FORNECIDO OU INSTALADO PELA CONTRATADA NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, PODENDO INCLUIR CENTRAL MULTIMÍDIA E COMANDOS NO VOLANTE, CONFORME CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE. DESEMBAÇADOR TRASEIRO E FARÓIS AUXILIARES, QUANDO DISPONÍVEIS NA CONFIGURAÇÃO DO FABRICANTE. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 (QUATRO) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
1184	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA. ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM, ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INCLUSIVE CADEIRANTES, EQUIPADA COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA OU RAMPA DE ACESSIBILIDADE, HOMOLOGADA CONFORME NORMAS VIGENTES DE ACESSIBILIDADE, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA COMPATÍVEL COM O EMBARQUE E DESEMBARQUE SEGURO DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 13 (TREZE) PASSAGEIROS, INCLUINDO, DENTRE ESSES, AO MENOS 1 (UM) ESPAÇO DESTINADO A CADEIRANTE, ALÉM DO CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO A DIESEL COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 135 CV, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, AR-CONDICIONADO, TRAÇÃO TRASEIRA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM O MODELO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG PARA O MOTORISTA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ASSENTOS FIXADOS EM SISTEMA QUE PERMITA RECONFIGURAÇÃO E RETIRADA, ADMITINDO BANCO INSTALADO SOBRE DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM) OU EQUIVALENTE, ASSENTOS COM APOIO DE BRAÇO E CINTO DE SEGURANÇA, PNEUS COMPATÍVEIS COM O MODELO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	Unidade.mê	0,0000	12	0,00
			Total:	**7**	**0,00**
				Valor Geral:	**0,00**

ANEXO III

DADOS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO Nº 31/2026

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 58

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA_____

LOGRADOURO_____

BAIRRO_____

NÚMERO_____COMPLEMENTO_____

CIDADE_____CEP_____UF_____

CNPJ_____INSCRIÇÃO ESTADUAL_____

ISENÇÃO DE IR ()SIM () NÃO, TELEFONE_____CELULAR_____

E-MAIL_____

E-MAIL(S) PARA O ENVIO DOS EMPENHOS_____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA_____

NOME DO BANCO E CÓDIGO _____

AGÊNCIA_____CONTA_____DÍGITO VERIFICADOR_____

CHAVE PIX_____TIPO DE CHAVE PIX_____

DADOS DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME COMPLETO:_____

CPF:_____RG:_____ÓRGÃO EMISSOR:_____

ENDEREÇO:_____Nº_____

COMPLEMENTO:_____BAIRRO:_____

CIDADE:_____UF:_____CEP:_____

FONE:_____E-MAIL: _____

OBSERVAÇÕES_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CentroSul

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO Nº 31/2026

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 58

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL/RS

Pelo presente instrumento, a empresa_____,

CNPJ n.º _____, com sede na_____,

através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

1) DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos da legislação aplicável.

2) DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARA, para todos os fins de direito, que a proposta apresentada atende integralmente às especificações do objeto e às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, que concorda com todos os termos e condições neles estabelecidos e que possui todas as condições necessárias para atender e cumprir as exigências de fornecimento previstas no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

4) DECLARA, para os fins do disposto no art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5) DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) DECLARA que a proposta apresentada atende a todos os requisitos exigidos neste Edital e em seus Anexos e que os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

7) DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9) DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____

Portador(a) do RG sob n.º _____

e CPF n.º_____

Telefone: ()_____

E-mail:(para o encaminhamento e assinatura da Ata de Registro de Preços_____

cuja a função/cargo é_____sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços. **Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo do Consórcio**, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

(ASSINATURA DO PROFISSIONAL/REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 4º § 2º LEI 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO Nº 31/2026

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 58

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
sediada na rua_____, número_____, bairro_____,
cidade_____, estado_____,
através do responsável, Sr(a). _____,
inscrito no CPF sob o n.º._____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

1 Se enquadra como:

() Microempresa (ME); ou

() Empresa de Pequeno Porte (EPP).

2 Não está incursa em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei n.º 14.133/21.

3 Não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO VI

CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO Nº 31/2026

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 58

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

1 DO CADASTRO RESERVA

1.1 O ranking final dos licitantes classificados no certame constituirá automaticamente o Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação final.

1.2 O Cadastro Reserva poderá ser utilizado nas hipóteses de:

a) desistência do adjudicatário;

b) recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços;

c) cancelamento do registro de preços do fornecedor vencedor;

d) impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado;

e) ocorrência de fato superveniente que impeça a execução da contratação pelo fornecedor originalmente registrado.

2 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

2.1 O Cadastro Reserva será formado pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preço igual ao do licitante vencedor, bem como pelos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação final no certame, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

2.2 O licitante que não tiver interesse em integrar o Cadastro Reserva deverá manifestar-se formalmente durante a sessão pública, no prazo e pelo meio indicado pelo Pregoeiro. A ausência de manifestação será considerada concordância com sua inclusão, observadas as condições deste Anexo.

2.3 A habilitação dos licitantes integrantes do Cadastro Reserva somente será verificada quando houver necessidade de convocação para substituir o adjudicatário ou o fornecedor registrado, nas hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3 DA CONVOCAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CADASTRO RESERVA

3.1 Na hipótese de necessidade de convocação, será rigorosamente observada a ordem de classificação dos licitantes integrantes do Cadastro Reserva.

3.2 O licitante convocado deverá:

a) aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

b) quando integrante do grupo de licitantes que aceitaram cotar pelo preço do adjudicatário, assumir o fornecimento pelo preço registrado; ou, quando integrante do grupo que manteve sua proposta original, submeter-se à negociação com a Administração, observada a ordem de classificação e o valor estimado da contratação;

c) comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

d) Assinar a Ata de Registro de Preços para formalização da assunção do item.

3.3 A recusa do licitante em aceitar a convocação para assumir o registro poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A inclusão no Cadastro Reserva não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito.

4.2 O Cadastro Reserva será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO Nº 31/2026

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 58

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

Aos ___dias do mês de _____de 20__, nas dependências do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ n.º 07.926.117/0001-40, com sede na Rua Coronel Boaventura Soares, n.º 89, bairro Vila Nova, Camaquã/RS, CEP 96.783-026, nos termos do art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação para **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1 OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados na tabela constante do item 7.1 do Termo de Referência, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2 As especificações dos itens foram definidas com base nas necessidades dos municípios consorciados e em análises de contratações públicas similares.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador da presente Ata é o Consórcio Intermunicipal Centro-Sul.

2.2 Integram a presente Ata, na condição de órgãos participantes, os Municípios que apresentaram quantitativos para os itens registrados, conforme relação constante do Termo de Referência e do demonstrativo de quantidades que integra o processo.

2.3 Cada órgão participante poderá contratar exclusivamente dentro dos quantitativos registrados para sua demanda, ressalvadas as hipóteses de remanejamento formalmente autorizadas pelo órgão gerenciador.

3 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou conforme determinação na Lei n.º 14.133 de 2021, mediante acordo das partes e desde que comprovado o interesse público e que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração no termos do art. .84 da Lei 14.133/2021.

3.2 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser aplicado reajuste, mediante solicitação do fornecedor, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

3.3 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4 CONTRATO

4.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por Nota de Empenho, Ordem de Compra ou outro instrumento hábil, podendo ser dispensada a celebração de termo de contrato quando presentes as hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Independentemente do instrumento utilizado, a contratação permanecerá vinculada ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta da contratada, à Ata de Registro de Preços, à Nota de Empenho e à respectiva Ordem de Compra.

5 PREÇOS

5.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, contemplando preço, quantidade, marca, modelo e descrição detalhada dos itens, conforme demonstrativo (quadro) abaixo:

LICITANTE	ITEM	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão realizadas diretamente pelo Município Consorciado interessado, por escrito, mediante Ordem de Compra, preenchida em modelo do sistema SICOMM.

6.2 As ordens de compra serão encaminhadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços de e-mail

informados pelas empresas durante a vigência do pregão. Eventuais alterações desses dados cadastrais deverão ser comunicadas formalmente pela contratada aos Municípios consorciados e ao Consórcio, sendo de sua exclusiva responsabilidade a atualização tempestiva das informações, não podendo alegar desconhecimento ou prejuízo decorrente do não recebimento das comunicações enviadas aos endereços previamente informados.

6.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo município na Ordem de Compra ou no corpo do e-mail, em dias úteis, durante o horário de expediente do órgão.

6.4 Dentro do prazo de vigência da ata, o fornecedor registrado está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da Ordem de Compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

7 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 Entregar os veículos em conformidade com as especificações constantes neste Edital, Termo de Referência e proposta apresentada, observando padrões de qualidade, desempenho e funcionalidade exigidos.

7.2 Garantir que os veículos estejam em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia, documentação regular e aptos à utilização imediata pela Administração.

7.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto.

7.4 Realizar a entrega no prazo e local definidos pela Administração, conforme Ordem de Compra/Empenho.

7.5 Responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos itens fornecidos, obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades.

7.6 Na hipótese de impossibilidade de reparo ou necessidade de substituição, a contratada deverá fornecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, veículo da mesma marca e modelo ofertados ou, mediante prévia e expressa autorização da Administração, veículo equivalente ou de qualidade superior, sem qualquer ônus adicional.

7.7 Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

7.9 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.10 Manter canal de comunicação ativo (telefone e e-mail), garantindo resposta tempestiva às demandas da Administração.

7.11 Cumprir todas as normas legais, técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

7.12 A Contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência da contratação, rede de assistência técnica autorizada ou credenciada, localizada em raio de até **150 km de cada um dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul**, apta a realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, sempre que necessário.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

8.1 Emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Compra por meio do Sistema SICOMM, contendo os itens, os quantitativos, o local de entrega e as demais informações necessárias ao fornecimento.

8.2 Disponibilizar local e servidor responsável para o recebimento dos produtos.

8.3 Receber provisória e definitivamente os produtos, verificando sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta e a Ordem de Compra.

8.4 Notificar formalmente a contratada sobre vícios, defeitos, avarias, atrasos ou demais irregularidades constatadas no fornecimento.

8.5 Recusar os veículos entregues em desacordo com as especificações exigidas.

8.6 Efetuar o pagamento dos veículos regularmente entregues, recebidos e liquidados, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7 Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação.

8.8 Comunicar ao Consórcio, através da aba protocolo disponível no sítio eletrônico as ocorrências que possam ensejar o cancelamento do registro do fornecedor ou a aplicação de sanções relacionadas à Ata de Registro de Preços.

9 DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

9.1 A entrega será realizada em locais definidos pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, conforme indicado na Nota de Empenho /Ordem de Compra.

9.2 A contratada não poderá estabelecer quantidade mínima para entrega, valor mínimo de pedido ou qualquer outra condição não prevista no Edital como requisito para atender às Ordens de Compra emitidas pelos Municípios. O descumprimento desta obrigação poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e o cancelamento do registro do fornecedor, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3 A empresa deverá atender às solicitações de fornecimento formuladas pelos Municípios participantes, bem como, quando admitida a adesão por órgão ou entidade não participante, pelas entidades

que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços, observados os requisitos, limites e demais condições estabelecidas na legislação e neste Edital.

9.4 A efetivação das **contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços**, para a locação dos veículos registrados, será realizada de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados participantes do Pregão, observadas as condições, quantitativos, valores registrados e demais requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata, durante o período de sua vigência.

9.5 As empresas somente deverão aceitar os pedidos empenhados, os quais forem emitidos através do sistema do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul (SICOMM), os veículos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Compra, situado dentro dos limites territoriais do Município requisitante, inclusive em zona rural, quando necessário, devendo todos os custos de transporte e entrega estar incluídos no preço ofertado.

9.6 A entrega deverá acontecer nos horários de funcionamento conforme definido pelo município de entrega devendo a empresa comunicar-se previamente com o servidor designado pelo município, para que este acompanhe a entrega, a contratada será responsável por toda a logística necessária à entrega dos itens.

9.7 O prazo de entrega veículos licitados será, no máximo, **de 15 (quinze) dias corridos**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, devidamente justificado pela licitante vencedora, o prazo iniciará sua contagem a partir do recebimento, pelo licitante da Ordem de Compra expedida pelo Município Requisitante.

9.8 A Contratada deverá disponibilizar o veículo e acompanhar a verificação inicial de suas condições pela Administração no ato da entrega, a fim de confirmar sua conformidade com as especificações contratuais. A conferência inicial e o recebimento provisório não afastam o direito de a Administração identificar posteriormente vícios, avarias, defeitos ou desconformidades não constatados no momento da entrega.

9.9 Os veículos locados deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, devidamente higienizados, abastecidos conforme as condições contratuais e acompanhados da documentação obrigatória, de forma a garantir sua imediata utilização. No ato da entrega, **cada veículo deverá ser disponibilizado com o tanque de combustível completamente abastecido (tanque cheio)**, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

9.10 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

9.11 O recebimento do veículo será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

9.12 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o veículo do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

9.13 Em caso de devolução de veículos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de locação, mediante ateste do Fiscal do Contrato e regular liquidação da despesa.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos veículos efetivamente disponibilizados no período, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

10.3 No caso de entrega fracionada o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da entrega total dos itens constantes na Ordem de Compra/Ordem de serviço.

10.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

10.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.6 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.7 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

10.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados observará integralmente as hipóteses, condições, procedimentos e efeitos estabelecidos no Capítulo 19 do Edital, que integra esta Ata independentemente de transcrição.

11.2 O cancelamento será formalizado mediante decisão fundamentada do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital.

11.4 O cancelamento não afastará a responsabilidade do fornecedor por obrigações anteriormente assumidas nem por eventuais infrações praticadas durante a vigência do registro.

12 PENALIDADES

12.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues ou executados em estrita conformidade com os prazos estabelecidos no Edital ou no Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra.

12.2 O descumprimento dos prazos fixados ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multas nos percentuais previstos no Edital, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na legislação vigente e nos instrumentos convocatórios, podendo, ainda, acarretar a rescisão contratual, conforme o caso.

13 FISCALIZAÇÃO

13.1 Compete aos servidores formalmente designados pelos Municípios, proceder à fiscalização contínua e sistemática dos itens recebidos, verificando, no mínimo, a conformidade quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta, marca, modelo e demais especificações técnicas exigidas, bem como o atendimento às condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumentos contratuais.

13.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 As irregularidades constatadas durante o fornecimento deverão ser comunicadas à contratada para correção, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para substituição dos produtos, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência. Não sendo a irregularidade sanada, o fato será formalmente comunicado ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul por meio do sistema de Protocolo disponível no sítio eletrônico oficial.

14 CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

14.1 Poderão ser reconhecidos como caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados e que tenham impedido diretamente o cumprimento da obrigação, os eventos extraordinários e inevitáveis, incluindo, conforme as circunstâncias do caso:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

14.1.1 O simples aumento dos custos operacionais, a dificuldade ordinária de disponibilização ou substituição dos veículos, a necessidade de manutenção, a indisponibilidade previsível de veículos na frota ou problemas internos da Contratada não caracterizam, por si sós, caso fortuito ou força maior.

14.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

14.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fornecedor deverá comunicar o fato ao Consórcio e ao Município adquirente no prazo de até 1 (um) dia útil contado de sua ciência, apresentando, tão logo estejam disponíveis, os documentos comprobatórios da ocorrência e de seus efeitos sobre o fornecimento.

15 DA ADESÃO À ATA

15.1 Poderão aderir à Ata de Registro de Preços, na condição de órgãos ou entidades não participantes, os órgãos e entidades da Administração Pública que atendam aos requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

15.1.1 A adesão dependerá, cumulativamente:

a) da apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive nas situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) da demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, mediante pesquisa realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) de prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora; e

d) de prévia consulta e aceitação do fornecedor registrado.

15.1.2 As locações decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

15.1.4 Os Municípios que participaram da fase preparatória e integram a presente Ata na condição de órgãos participantes não serão considerados órgãos não participantes para fins de adesão, devendo observar os quantitativos e condições previamente estabelecidos no procedimento licitatório.

16 FORO

16.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente

Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, e pela Empresa Registrada.

Camaquã, em _____de _____de 20____

Consórcio Intermunicipal Centro-Sul

Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

NÚMERO DO CONTRATO

NÚMERO DA ATA

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa [NOME DA EMPRESA VENCEDORA], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, na Ata de Registro de Preços nº __/2026, no Processo Administrativo nº 31/2026 e demais normas aplicáveis.”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de [QUANTIDADE] veículo(s), referente(s) ao Item nº [NÚMERO], [DESCRIÇÃO DO ITEM], com manutenção preventiva e corretiva, l **seguro compreensivo total**, durante toda a vigência da contratação, contemplando, no mínimo, as coberturas de **casco (danos ao próprio veículo), responsabilidade civil facultativa por danos materiais e corporais a terceiros, cobertura para vidros, assistência 24 (vinte e quatro) horas e veículo reserva**, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, quilometragem livre, assistência técnica e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO VÍNCULO

2.1 O presente Contrato é formalizado com base na Ata de Registro de Preços (número), decorrente do Pregão Eletrônico 12/2026, do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O valor mensal unitário da locação é de R$ ____, sendo contratados ____veículos, perfazendo o valor mensal de R$ ____e o valor total estimado do contrato de R$ ___.

3.2 O valor total e a quantidade contratada respeitam os limites individuais de cada Órgão/Entidade, conforme previsto no Edital e na Ata.

3.3 Os quantitativos contratados observarão os limites registrados para o CONTRATANTE na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1 prazo de vigência do presente Contrato será de [NÚMERO] ([POR EXTENSO]) meses, iniciando-se a partir da data do efetivo recebimento do veículo pelo CONTRATANTE, devidamente registrado mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente, ocasião em que terá início a execução contratual e a correspondente cobrança da locação.

4.2 Para fins de contagem da vigência contratual e do período de faturamento, será considerada como data inicial aquela constante no documento que formalizar o efetivo recebimento do veículo pelo CONTRATANTE.

4.3 Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que haja previsão no Edital, interesse da Administração e demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos, observados os limites e requisitos estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

4.4 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da locação, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou daquele que vier a substituí-lo, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Obrigações da CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e, em especial:

a) Fornecer e manter os veículos locados em perfeitas condições de uso, nas especificações e quantidade exigidas.

b) Promover a manutenção preventiva e corretiva, arcando com todos os custos.

c) Apresentar, em até 62 (sessenta e duas) horas, após a solicitação, um veículo reserva equivalente em caso de sinistro, furto, roubo, manutenção corretiva ou qualquer indisponibilidade do veículo locado.

d) Arcar com todos os custos de impostos, taxas, emolumentos, licenciamento, emplacamento, IPVA, DPVAT e quaisquer multas de trânsito (não oriundas da conduta do motorista do CONTRATANTE).

e) Contratar, para cada veículo disponibilizado, **seguro compreensivo total**, durante toda a vigência da contratação, contemplando, no mínimo, as coberturas de **casco (danos ao próprio veículo), responsabilidade civil facultativa por danos materiais e corporais a terceiros, cobertura para vidros, assistência 24 (vinte e quatro) horas e veículo reserva**, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

f) a Locadora: é responsável por cumprir o contrato de locação e manter o veículo disponível nas condições exigidas, inclusive providenciando um veículo reserva compatível com as especificações contratadas.

g) a seguradora: em caso de sinistro coberto, atua conforme as condições da apólice. A cobertura de carro reserva, quando prevista, pode disponibilizar apenas veículos convencionais, sem as adaptações necessárias para acessibilidade.

h) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental.

i) Da rede de Assistência técnica**.**

5.2 A Contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência da contratação, rede de assistência técnica autorizada ou credenciada, localizada em raio de até **150 km de cada um dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul**, apta a realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, sempre que necessário. A rede de assistência técnica deverá possuir estrutura adequada para realizar revisões, manutenções, reparos e demais serviços necessários à conservação e ao perfeito funcionamento dos veículos, de modo a minimizar o período de indisponibilidade e assegurar a continuidade da utilização dos veículos pela Administração.

A Contratada será responsável pelos custos decorrentes das manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo peças, mão de obra, serviços e demais despesas necessárias, sem ônus adicional para a Contratante, ressalvadas as situações expressamente previstas no instrumento contratual.

5.3 Obrigações do CONTRATANTE: O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Designar formalmente Gestor e Fiscal(is) do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Registrar as condições dos veículos no recebimento e na devolução, mediante relatório, fotografias ou outros meios adequados, registrando ainda as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

c) Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades verificadas na execução.

d) Realizar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido em edital.

e) Prestar as informações e o apoio necessário para a fiel execução do objeto.

f) Utilizar os veículos em conformidade com o Termo de Referência.

g) designará formalmente o Gestor do Contrato e o(s) Fiscal(ais) do Contrato, cujas atribuições serão exercer a fiscalização técnica, setorial, administrativa e por resultados, nos termos da Lei 14.133/2021.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 A entrega será realizada em locais definidos pelos municípios integrantes do Consócio Intermunicipal Centro-Sul, conforme indicado na nota de empenho/ordem de compra/ Ordem de Serviço /autorização de fornecimento.

6.2 A CONTRATADA deverá atender às contratações regularmente formalizadas pelos órgãos participantes, independentemente da quantidade de veículos solicitada em cada contratação, observados os quantitativos registrados na Ata e as condições estabelecidas no Edital.

6.3 A empresa deverá atender às solicitações de entrega que venham a ser formuladas pelo Município durante a vigência da Ata, sendo estas, inclusive das contratações decorrentes de adesões à Ata de Registro de Preços, quando legalmente admitidas e regularmente autorizadas.

6.4 A efetivação das contratações dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

6.5 As empresas somente deverão aceitar os pedidos empenhados, os quais forem emitidos através **do sistema do Consórcio Intermunicipal Centro-Su**l, os produtos adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Ordem de Compra/ Ordem de Serviço, considerado inicialmente que deverá ser feito no perímetro urbano da cidade podendo somente a contratante modificar o local aqui estabelecido.

6.6 A entrega deverá acontecer nos horários de funcionamento conforme definido pelo município de entrega devendo a empresa comunicar-se previamente com o fiscal do contrato determinado pelo município, para que este acompanhe a entrega, a empresa ficará responsável de fornecer todos os maquinários e mão de obra necessárias para o descarregamento do material, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

6.7 **O prazo de entrega dos veículos licitados será, no máximo, de quinze (15) dias corridos,** podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, devidamente justificado pela licitante vencedora, o prazo iniciará sua contagem a partir **do recebimento, pelo licitante da Ordem de Compra/Ordem de Serviço expedida pelo Município Requisitante.**

6.8 A empresa que efetuar a entrega terá o encargo de aguardar a verificação da integridade dos itens recebidos pelo município, todavia a verificação inicial e provisória não isenta ulterior identificação de avarias.

6.9 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

6.10 O recebimento do veículo será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

6.11 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o veículo do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

6.12 Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de locação, mediante ateste do Fiscal do Contrato e regular liquidação da despesa.

7.2 **A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos veículos efetivamente disponibilizados no período, observadas as condições previstas no Termo de Referência.**

7.3 No caso de disponibilização fracionada dos veículos, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da **efetiva disponibilização de cada veículo**, após a respectiva conferência e aceitação pelo Município contratante, não ficando o pagamento de cada veículo condicionado à disponibilização dos demais veículos previstos na respectiva contratação.

7.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.6 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.7 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

7.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

CLÁUSULA OITAVA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADE

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.424, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá após comunicar a empresa, comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que ensejam a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor, conforme destaca que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente consorciado pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do inciso III do art. 156;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos conforme § 4º do art. 156.

8.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

8.8 Para fins de percentuais de multa constituídos neste instrumento, institui-se o seguinte:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso injustificado ou conforme estabelecido na lei 14.133/2021;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

c) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto, **não disponibilização dos veículos nas condições, características e prazos estabelecidos**, disponibilização de veículos em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, **indisponibilidade injustificada dos veículos locados**, ausência ou insuficiência de manutenção preventiva ou corretiva, não substituição do veículo em caso de pane, avaria, sinistro, furto, roubo, manutenção ou qualquer outra situação que comprometa sua utilização, bem como quando os veículos disponibilizados apresentarem **defeitos, condições inadequadas de conservação, segurança, funcionamento ou desempenho incompatíveis com as exigências do Edital, do Termo de Referência, das normas de trânsito aplicáveis ou com a finalidade pública da contratação**, ainda que tais irregularidades sejam constatadas após a disponibilização e o recebimento inicial do veículo.

§1º. A aplicação desta penalidade independe da comprovação de dolo ou má-fé, bastando a verificação do descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, sendo responsabilidade objetiva da empresa contratada a entrega de bens plenamente aptos, eficazes e conformes com os padrões de qualidade e desempenho exigidos.

§2º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas nesta cláusula, especialmente quando o fornecimento indevido acarretar prejuízos efetivos à Administração Pública ou comprometer a prestação dos serviços públicos pelos entes consorciados.

§3º. Em qualquer das hipóteses mencionadas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo, e a sanção será dosada conforme a natureza e gravidade da infração, os prejuízos causados, a reincidência, as circunstâncias do caso concreto e os antecedentes da empresa, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§4º. Os valores recolhidos a título de multa, após regular apuração, cobrança e eventual inscrição em dívida ativa, serão destinados aos municípios consorciados prejudicados, a título de ressarcimento pelos danos diretos ou indiretos ocasionados pela conduta do contratado, nos termos do edital e da legislação aplicável.

8.9 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.10 Caso o valor da multa aplicada e/ou indenizações devidas seja superior ao pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do §8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁSUSULA NONA – PREVALÊNCIA DO EDITAL

9.1 Em caso de divergência ou conflito entre as disposições do presente contrato e as previstas no Edital e seus anexos, **prevalecerão as disposições constantes do Edital**, inclusive do Termo de Referência, sem prejuízo das demais normas legais aplicáveis.

Local, data

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO]	[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]
MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO]	[NOME DA EMPRESA VENCEDORA]